

Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Paraná e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Paraná, adiante designados simplesmente **SESI-PR** e **SENAI-PR**, ambos com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 200, Centro Cívico, Curitiba/PR, estão promovendo Licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006, e com observância às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços descritos no [ANEXO I](#).

### 2. SESSÃO DE ABERTURA

- 2.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e separados, no endereço, data e horário especificados no [ANEXO II](#), onde será realizada a abertura pública deste certame, coordenada pela Comissão de Licitações do Sistema FIEP.
- 2.2 Após o horário estabelecido no [ANEXO II](#), não mais será permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, no recinto dos trabalhos.
- 2.3 O **SESI/SENAI-PR** não se responsabilizará por envelopes que, remetidos pela via postal ou entregues em locais diferentes dos referidos no subitem 2.1, indicados no [ANEXO II](#), não forem recebidos até a data e horário estabelecidos.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste certame, as empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 3.2 A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados no item 4, em original, cópia autenticada ou cópia simples. No caso da cópia simples, a Comissão de Licitações do Sistema FIEP poderá autenticar o documento apresentado pela proponente, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original. Neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.
- 3.3 Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame:
- 3.3.1 Empresas em estado de falência, em processo de recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 3.3.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Sistema FIEP.
- 3.3.3 Empresas inscritas no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), consultado no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>.
- 3.3.4 Dirigente ou empregado do Sistema FIEP.

### 4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser apresentado no local, dia e hora, indicados no [ANEXO II](#) deste Edital, em envelope devidamente lacrado, contendo na parte frontal externa a seguinte inscrição (sugestão):

NJS	
CPL/GES CSERV	

Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA NºXXX/20XX.**  
**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: XX/XX/XXXX – XX:XX horas.**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:**

**4.2** A proponente deverá apresentar, neste envelope, os documentos abaixo citados:

- a) Carta ([ANEXO III](#)) endereçada à Comissão de Licitação do Sistema FIEP, redigida obrigatoriamente em papel timbrado ou com carimbo oficial do CNPJ, assinada por representante legal ou por constituído por instrumento de mandato para tal função;
- b) Declaração da proponente, conforme modelo do [ANEXO IV](#), obrigatoriamente em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ, assinada por representante legal ou por constituído por instrumento de mandato para tal função;
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, contemplando atividades econômicas relacionadas ao objeto da licitação;
- d) Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e Portaria 358/2014 do Ministério da Fazenda. Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias.
- e) Certidão Negativa Estadual. Caso a proponente seja inscrita na Fazenda Estadual, esta deverá contemplar também o **ICMS**;
- f) Certidão Negativa Municipal compreendendo **ISS-QN**, da licitante, se for inscrita na Fazenda Municipal;
- g) Para empresas sediadas em Brasília, DF, Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, em substituição aos documentos exigidos no **item 4.2 “e” e “f”**;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- i) Certidão negativa de pedidos de falência da empresa, expedida por distribuidor judicial, com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias corridos** da data de apresentação, incluído o dia da emissão da Certidão;
- j) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- k) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados.**
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- m) No caso de empresa estrangeira, a participação é permitida desde que apresente autorização oficial de seu funcionamento no Brasil, dada e passada pelo Ministério de Estado do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior;
- n) Demais documentos complementares relacionados no [ANEXO II](#).

**4.3** A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados no **item 4**, em original, cópia autenticada ou cópia simples. No caso da cópia simples, a Comissão de Licitações do Sistema FIEP poderá autenticar o documento apresentado pela proponente, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que

NJS	
CPL/GES CSERV	

Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

acompanhado do documento original. Neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

- 4.4** As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao “prazo de validade”. Caso as validades das Certidões não estejam expressas, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias corridos**, incluído o dia da emissão da Certidão.
- 4.5** Os documentos de que trata o **item 4** devem ser da unidade da proponente, que efetivamente realizará o objeto do edital, seja sua matriz ou filial, exceto no que respeita ao documento descrito no item “d”.
- 4.6** A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital e que não atender as condições previstas no item 4 será considerada inabilitada como proponente.

**5. PROPOSTA TÉCNICA**

- 5.1** O envelope contendo os documentos da proposta técnica deverá ser apresentado no local, dia e hora, indicados no item 1 do [ANEXO II](#) deste Edital, em envelope devidamente lacrado, contendo na parte frontal externa a seguinte inscrição (sugestão):

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA NºXXX/20XX.**  
**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: XX/XX/XXXX – XX:XX horas.**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:**

- 5.2** A Proposta Técnica deverá conter a descrição de todos os serviços especificados no [ANEXO II](#) do Edital, a serem prestados pela licitante a ser CONTRATADA.
- 5.3** A análise e o julgamento serão realizados pela Comissão de Licitações do Sistema FIEP e pela Comissão Técnica, composta por 04 profissionais do Sistema Fiep. Essa Comissão Técnica dará suas notas individualmente, notas estas que formarão uma média final para compor a nota técnica. A Comissão Técnica será estabelecida mediante portaria interna.
- 5.4** Especificação da Proposta Técnica com descrição detalhada das características, conforme exigido no [ANEXO II](#).

**6. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada no local, dia e hora, indicados no [ANEXO II](#) deste Edital, em envelope devidamente lacrado, contendo na parte frontal externa a seguinte inscrição (sugestão):

**ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA**  
**COMERCIAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**NºXXX/20XX.**  
**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: XX/XX/XXXX – XX:XX horas.**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

NJS	
CPL/GES CSERV	

Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

**TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:**

**6.2** A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo contendo o CNPJ, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada por representante legal ou por constituído por instrumento de mandato para tal função, contendo as seguintes informações:

- a) Especificação do(s) objeto(s) com descrição detalhada das características, conforme exigido no [ANEXO I](#);
- b) Proposta de preços discriminada e demais exigências complementares, nos termos do [ANEXO II](#);
- c) Demais documentos complementares relacionados no [ANEXO II](#).

**6.3** O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, por valores fixos e irreeajustáveis, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte(s)/frete(s) necessário(s) ao alcance da realização do objeto do certame.

**6.4** A proposta deverá ter como prazo de validade mínimo o estabelecido no [ANEXO II](#), contado da data de sua apresentação.

**6.5** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este edital;
- b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao edital;
- c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
- d) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**, disponível no site [www.fiepr.org.br/licitacao/html](http://www.fiepr.org.br/licitacao/html), aceitando-os de forma integral e irreatável.

**6.6** A análise e o julgamento das propostas serão realizados posteriormente pela Comissão de Licitações do Sistema FIEP e por técnicos designados para tal fim.

**6.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento do futuro contrato, e, ainda, as que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis no seu todo.

**6.8** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao máximo estipulado no [ANEXO I](#) deste edital.

## **7. PROCEDIMENTOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**7.1** Os envelopes Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA e Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues no local, dia e hora indicado no ANEXO II deste Edital e nas condições previstas neste edital, para a abertura da licitação.

**7.2** Os referidos envelopes também poderão ser enviados pelos Correios, desde que estejam em poder da Comissão Permanente de Licitação na data e horário marcado para o início da sessão pública. O SESI/SENAI-PR não se responsabilizará por envelopes que, remetidos pela via postal ou entregues em locais diferentes do indicado, não forem recebidos até a data e horário estabelecido.

**7.3** Os envelopes serão abertos em pelo menos 02 (duas) sessões públicas e os trabalhos serão conduzidos da seguinte forma:

- a) O envelope Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será aberto no dia, local e hora previstos no preâmbulo

NJS	
CPL/GES CSERV	

Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

deste edital, e os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes. Caso surjam questionamentos ou dúvidas nesta fase, a Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, suspender a sessão para tecer julgamento em reservado. Este julgamento será publicado no site do Sistema FIEP, e respeitado o prazo recursal. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será marcada nova sessão pública para continuidade e abertura do envelope N°02 – PRO POSTA TECNICA.

- b) Na hipótese de desistência expressa do direito de recorrer por parte de todos os proponentes, abrir-se-á, na mesma sessão pública, o envelope N° 02 – PROPOSTA TECNICA A, e os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes. Caso a Comissão de Licitação entender possível a análise técnica dos documentos contidos no envelope 02 – Proposta Técnica na sessão, será dada continuidade; caso entenda que a análise deva ser feita em reservado, a sessão será suspensa, e o julgamento da fase de proposta técnica devidamente publicado no site do Sistema FIEP.
- c) Não tendo sido interposto recurso na fase de proposta técnica, ou tenha havido sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será marcada nova data, hora e local para abertura do envelope N°. 03 – PROPOSTA COMERCIAL, sendo os documentos rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes.
- d) O procedimento de abertura do envelope N°. 03 será o mesmo do item 7.3, “a”.
- 7.4 Das sessões lavrar-se-á ata, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelos membros da Comissão, Equipe Técnica, se presente, e pelas licitantes presentes.
- 7.5 A Comissão de Licitação efetuará a consulta do CNPJ da(s) proponente(s) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>. Em constando do referido cadastro, a(s) proponente(s) será(ão) inabilitadas e retiradas do certame, haja vista a impossibilidade de participação.
- 7.6 A Comissão de Licitações poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos e/ou propostas apresentadas pelas licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.
- 7.7 Nesta hipótese, os documentos e os envelopes ainda não abertos serão rubricados pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, ficando sob sua guarda para abertura em outra sessão a ser definida pela Comissão de Licitação.
- 7.8 A licitante que não apresentar os documentos previstos nos Itens 4, 5, e 6 ou os documentos previstos no Anexo II, ou apresentá-los com vícios, defeitos ou fora do prazo de validade, será inabilitada/desclassificada.
- 7.9 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova sessão marcada, não impedirá que ela se realize.
- 7.10 Serão passíveis de desclassificação na fase de de proposta de preços:
  - a) As propostas que não atenderem qualquer exigência do Edital;
  - b) As propostas que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, bem como apresentarem preços excessivos em relação aos preços praticados no mercado ou fixado por autoridade competente.
- 7.11 Poderá a Comissão de Licitação inverter o procedimento, conforme previsto no artigo 16 do Regulamento de Contratos e Licitações do SESI, abrindo somente, caso ocorra, o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

## 8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1 Sob pena de decadência do direito, no prazo de **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para sessão de abertura (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segundas-feiras a sextas-feiras), qualquer pessoa,

NJS	
CPL/GES CSERV	

Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

através de correspondência endereçada à Comissão de Licitações do Sistema FIEP, fax ou e-mail constantes no [ANEXO II](#), poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.

- 8.2** Para efeito de contagem do prazo consignado no **item 7.1**, não será considerada a data de abertura do certame.
- 8.3** Caberá à Comissão de Licitações do Sistema FIEP decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado de seu recebimento.
- 8.4** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação no site [www.fiepr.org.br/licitacao/html](http://www.fiepr.org.br/licitacao/html), se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.
- 8.5** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações serão partes integrantes deste edital.

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1** Será considerada vencedora a proposta que atender às exigências deste edital e atender ao critério de julgamento estipulado no [ANEXO II](#).
- 9.2** A Comissão de Licitações do Sistema FIEP, a qualquer tempo e a seu critério, poderá efetuar diligências, solicitando das proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, apresentação de *portfolios*, prospectos, amostras, etc., dos serviços cotado(s) para melhor avaliação ou teste, antes da definição do julgamento deste certame.
- 9.3** O empate, entre dois ou mais proponentes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas. Havendo propostas economicamente vantajosas e que estejam em equivalência de condições, o **SESI/SENAI-PR** procederá ao sorteio da proposta vencedora, a ser realizado durante a sessão pública.
- 9.4** Será admitido apenas 01 (um) proponente vencedor para o objeto licitado, atendendo-se ao critério de julgamento estipulado no [ANEXO II](#).
- 9.5** Omissões ou desatendimento a exigências consideradas eminentemente formais, que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, não acarretarão na desclassificação da proposta, desde que não causem prejuízo para o **SESI/SENAI-PR** e nem firam os direitos dos demais proponentes.

## 10. RECURSOS

- 10.1** Do julgamento caberá recurso na forma definida por este Edital e nos termos do disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.
- 10.2** Dos resultados das fases de habilitação e propostas caberão os recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dirigidos à Comissão Permanente de Licitações do Sistema FIEP, que os submeterá à análise da Autoridade Competente.
- 10.3** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- 10.4** Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, por autoridade competente.
- 10.5** O recurso deve ser apresentado em papel timbrado da empresa, redigidos em português, sem rasuras, fundamentados e assinados por representante legal, observados os prazos legais.

## 11. ADJUDICAÇÃO

- 11.1** O resultado deste certame será publicado no site [www.fiepr.org.br/licitacao/html](http://www.fiepr.org.br/licitacao/html).

NJS	
CPL/GES CSERV	

Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

**12. PAGAMENTO**

- 12.1 O pagamento será realizado no prazo e condições especificadas no [ANEXO II](#), a contar da data de conclusão do objeto a prestação de serviço(s), mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente e após a aprovação dos serviços, pelo Gestor do Contrato do **SESI/SENAI-PR**.
- 12.2 Fica expressamente vedada ao vencedor da licitação, a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou factorings.
- 12.3 O faturamento deverá ser feito para o **SESI/SENAI-PR**, conforme dados constantes do [ANEXO II](#).
- 12.4 A aprovação do(s) objeto(s) licitado dependerá de avaliação, que será efetuada após o processo de conferência, sendo que a assinatura do comprovante da conclusão do(s) objeto(s) licitado não implica na sua aprovação.

**13. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 13.1 Ficam estabelecidos no [ANEXO II](#) o prazo e o local para a prestação de serviço(s).

**14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1 O **SESI/SENAI-PR** formalizará a contratação por meio de instrumento hábil informado no [ANEXO II](#).
- 14.2 A recusa da Empresa em assinar o instrumento de contratação, ou o não aceita-lo, dentro de **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta às penalidades previstas no item **16.5** deste Edital.
- 14.3 Não será possível a subcontratação total do objeto deste certame.
- 14.4 A sub-contratação parcial dependerá de pedido expresso motivado da contratada e da prévia autorização pelo **SESI/SENAI-PR**.
- 14.5 É expressamente proibida a subcontratação do objeto a licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou a empresa proibida de contratar com o **SESI/SENAI-PR**.

**15. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 15.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para obras, serviços ou compras e 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento, do valor inicial atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**.

**16. RESCISÃO CONTRATUAL**

- 16.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SESI/SENAI-PR**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
  - 16.1.1 Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
  - 16.1.2 Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
  - 16.1.3 Inobservância de dispositivos normativos, contratuais e do Edital;
  - 16.1.4 Dissolução da empresa contratada;
  - 16.1.5 A lentidão do seu cumprimento, levando o **SESI/SENAI-PR** a comprovar a impossibilidade da prestação do objeto, nos prazos estipulados;

NJS	
CPL/GES CSERV	

Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

- 16.1.6 O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- 16.1.7 A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **SESI/SENAI-PR**;
- 16.1.8 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **SESI/SENAI-PR**;
- 16.1.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 16.1.10 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 16.1.11 A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.
- 16.2 Nas hipóteses das alíneas “15.1.1”, “15.1.3”, “15.1.5”, “15.1.6”, “15.1.7”, “15.1.8”, “15.1.10” e “15.1.11”, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 16.3 A rescisão contratual será regida pelo disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI** e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no **item 16** deste edital, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

#### 17. SANÇÕES E PENALIDADES

- 17.1 A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: **multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema FIEP por prazo não superior a 2 (dois) anos**, nas formas adiante especificadas.
- 17.2 Será cabível pena de **multa**:
  - 17.2.1 Em caso do não cumprimento do prazo de entrega, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso sobre o valor atualizado contrato, ensejando, a critério do **SESI/SENAI-PR**, a rescisão contratual;
  - 17.2.2 Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério do **SESI/SENAI-PR**, a rescisão contratual;
  - 17.2.3 Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do **SESI/SENAI-PR**, a rescisão contratual;
- 17.3 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
- 17.4 Caberá a penalidade de **suspensão do direito de licitar**, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de **inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual**, a critério do **SESI/SENAI-PR**.
- 17.5 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do objeto deste processo, comportarem-se de modo inidôneo, deixarem de entregar documentação exigida, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no item 16.2.3 cumulado com o item 16.4, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **SESI/SENAI-PR**.
- 17.6 As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.
- 17.7 As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- 17.8 No caso de atraso da entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, a critério do **CONTRATANTE**. Nesta situação, o

NJS	
CPL/GES CSERV	



Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

CONTRATANTE poderá convocar outro fornecedor para execução do contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**.

**17.9** Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

**18. INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS**

**18.1** Dos valores devidos à **CONTRATADA** serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte, nos percentuais discriminados no [ANEXO II](#), quando for o caso.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades previstas no item 16, deste Edital.

**19.2** As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas neste Edital e na legislação brasileira.

**19.3** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente ao site [www.fiepr.org.br/licitacao/html](http://www.fiepr.org.br/licitacao/html), não cabendo ao **SESI/SENAI-PR** a responsabilidade pela não observância deste dispositivo.

**19.4** Caso a proponente se recuse a executar o objeto deste Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o **SESI/SENAI-PR** poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais proponentes na ordem de classificação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**.

**19.5** Fica assegurado ao **SESI/SENAI-PR** o direito de:

- a) Adiar a data de abertura do presente certame, dando conhecimento aos interessados, mediante informação no site [www.fiepr.org.br/licitacao/html](http://www.fiepr.org.br/licitacao/html), com a antecedência de pelo menos **24 (vinte e quatro) horas**, da data inicialmente marcada;
- b) Cancelar o presente certame, a qualquer tempo, desde que haja motivo que o justifique, nos termos do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a **15 (quinze) dias corridos**, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.

**19.6** É facultado, a Comissão de Licitações do Sistema FIEP ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

**19.7** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do **SESI/SENAI-PR**, durante a prestação do(s) serviço(s) contratados, reparando-os às suas custas, não lhe cabendo nenhuma indenização por parte do **SESI/SENAI-PR**.

**19.8** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos de valores nos contratos a qualquer título.

**19.9** A proponente vencedora obriga-se a readequar o(s) serviço(s) prestado(s) que não estejam de acordo com as

NJS	
CPL/GES CSERV	

Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para o **SESI/SENAI-PR**.

- 19.10** Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, referentes a recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos, excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, no dia e hora mencionada no [ANEXO II](#).
- 19.11** Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste edital estão previstos em dotação orçamentária para o ano em curso, do **SESI/SENAI-PR** conforme previsto no [ANEXO II](#) deste edital.
- 19.12** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações do Sistema FIEP poderá fixar às proponentes o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas neste item.
- 19.13** Os envelopes de habilitação ou proposta comercial das licitantes que forem inabilitadas ou em caso de inversão do procedimento sejam desclassificadas, poderão retirar os mesmos no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do julgamento do edital. Decorrido esse prazo, o **SESI/SENAI-PR** poderá providenciar a sua destruição.

**20. FORO**

- 20.1** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro constante no [ANEXO II](#), para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2018.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
SISTEMA FIEP**

NJS	
CPL/GES CSERV	

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENCIA ESPECIALIZADA EM MARKETING DIGITAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SESI E SENAI PR

#### 1. ESPECIFICAÇÕES:

Contratação, de empresa especializada para planejamento, criação, produção, veiculação, controle e acompanhamento de estratégias de marketing digital que compreende: gerenciamento e monitoramento das mídias digitais, gerenciamento e aquisição de mídia online (exceto portais), criação e produção de peças e presença digital, planejamento de comunicação digital, análises de conversão e performance e relatórios de presença digital, para a demonstração de suas marcas e serviços.

**A CONTRATADA deverá realizar os serviços conforme detalhamento a seguir:**

#### 1.1 CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE PEÇAS DIGITAIS E PRESENÇA DIGITAL

**DESCRITIVO:** Entende-se por criação e produção de peças digitais a concepção de layouts personalizados, adequados ao briefing apresentado pela CONTRATANTE, como infográficos, GIFS, email's marketing, newsletters, anúncios display, identidade visual e criação de peças online relevantes e alinhadas ao meio que será veiculado / publicado. Criação de linhas visuais para produtos e serviços da CONTRATANTE em ambiente digital (adaptação, quando necessário, de linhas visuais de campanhas off-line);

**A CONTRATADA deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:**

- a) Submeter à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE para cada tipo de serviço solicitado. A produção de todas as peças ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar os arquivos abertos das peças aprovadas a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá fazer adaptações ou alterações eximindo, a partir do momento desta entrega, a CONTRATADA de qualquer responsabilidade sobre o material final divulgado. A produção interna seguirá a linha de criação adotada e a identidade de peças de propaganda desenvolvidas pela CONTRATADA, quando a campanha envolver outros meios;
- c) Produção e criação de peças digitais, adequadas ao briefing apresentado pela CONTRATANTE, como infográficos, identidade visual e criação de peças online relevantes e alinhadas ao meio que será veiculado / publicado;

#### 1.2 PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL

**DESCRITIVO:** a CONTRATADA deverá desenvolver planejamento de comunicação digital a partir de Briefing apresentado pela CONTRATANTE. O planejamento estratégico envolve a análise de condições internas e externas ao cliente, a identificação de oportunidades de comunicação, a definição de objetivos e a formulação e o controle de planos de ação.

**A CONTRATADA deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:**

- a) Análise de inteligência, pesquisas e dados existentes no CONTRATANTE e adquiridas no mercado;
- b) Identificação de oportunidades de comunicação com base nas informações fornecidas sobre consumidor e mercado, a fim de identificar as melhores possibilidades de ações e abordagens de comunicação;
- c) Definição de objetivos e estratégias com base nos dados levantados nas etapas anteriores;
- d) Elaboração dos planos de implementação e controle, com seus respectivos cronogramas, definindo os mecanismos e ações para a condução do planejamento e monitoramento dos resultados;
- e) Apresentação do detalhamento do plano de ação e de gestão continuada a CONTRATANTE;
- f) Analisar planejamento Offline desenvolvido pela agência de publicidade, quando houver, afim de realizar com aderência as estratégias propostas as ações de comunicação digital.

#### 1.3 RELATÓRIOS DE PRESENÇA DIGITAL

**DESCRITIVO:** A CONTRATADA deverá realizar relatórios analíticos, quando solicitado pela CONTRATANTE, onde deverá informar, a partir dos dados coletados, os acertos e pontos de melhoria para reconfigurações de

NJS	
CPL/GES CSERV	

Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

seus projetos e canais no meio digital.

A CONTRATADA deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Criação de plano de métricas e definição de indicadores de performance;
- b) Elaboração de painéis para mensuração dos resultados integrando resultados das presenças ativas, com campanhas digitais e publicações orgânicas.
- c) Relatório de desempenho e conversão de campanhas de Links Patrocinados;
- d) Relatório de desempenho e conversão das mídias digitais;
- e) Análise permanente do mercado para propor inovações, melhorias e evoluções;

**1.4 AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÍDIA ONLINE (exceto portais)**

**DESCRITIVO:** Entende-se por Gerenciamento e aquisições de mídia *online* a contratação, gerenciamento e pagamento de publicidade em diferentes plataformas digitais, a considerar: mídias onde a compra é por meio de leilão, mídia programática, postagens impulsionadas, mídias de aplicativo, em veículos web com diferentes formatos.

A CONTRATADA deverá realizar o agenciamento, publicação, e monitoramento do desempenho de postagens impulsionadas, anúncios e links patrocinados.

A CONTRATADA deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

- a) A CONTRATADA deverá criar e ativar anúncios e links patrocinados para as mídias digitais da CONTRATANTE mediante solicitação e aprovação da CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA deverá configurar e monitorar o desempenho dos anúncios veiculados para melhor otimização, performance e conversão dos conteúdos divulgados, conforme descritivo contido neste item;
- c) A CONTRATADA deverá dominar todos os processos de criação, segmentação, edição e otimização de anúncios em mídias digitais;
- d) A CONTRATADA deverá acompanhar e gerenciar a totalidade dos resultados obtidos em ações de mídias digitais que estejam sob sua responsabilidade dominando as estratégias de investimentos específicas de cada plataforma digital;
- e) A CONTRATADA deverá assegurar que a implantação e veiculação da mídia está dentro do planejamento e período aprovado. Reportando em até no máximo 02 (dois) dias úteis qualquer problema ou atraso.
- f) Cabe a CONTRATADA acompanhar a execução da mídia sob sua responsabilidade, e quando solicitado encaminhar comprovação de implantação desta.
- g) Após receber o pedido de compras para início das veiculações, a CONTRATADA não poderá realizar troca de fornecedores/CNPJ no plano de mídia.
- h) A CONTRATADA deverá se adequar à forma de pagamento conforme exigência de cada mídia, conforme detalhamento no item 8.
- i) A CONTRATADA deverá gerar relatórios sempre que solicitado pela CONTRATANTE com o levantamento dos indicadores de investimentos e resultados pertinentes a cada ferramenta, contendo minimamente:
  - Alcance do anúncio;
  - Clique por anúncio;
  - Conversão;
  - Valor por clique;
  - Investimento total;
  - Período do investimento;
  - Valor por palavra-chave;
  - Impressões;
  - E outras informações que a CONTRATADA e CONTRATANTE julgarem pertinentes para avaliar e acompanhar a performance da campanha.

Assim como levantamento dos resultados atingidos de forma segmentada e detalhada a cada ferramenta. Também deverá trazer em relatório ações de melhoria a partir dos resultados de performance das campanhas apresentadas.

- j) A CONTRATADA deverá disponibilizar *login* e senha de acesso que permita o acompanhamento pela CONTRATANTE dos painéis e informações pertinentes ao desempenho da campanha;
- k) Em relação ao monitoramento, caberá a CONTRATADA o acompanhamento, análise, otimização e emissão de relatórios das ações realizadas na campanha *online*, nas mídias digitais, considerando:
  - Monitoramento da campanha em tempo real;
  - Análise constante do desempenho das ações;

Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

- Levantamento de informações para cálculo do retorno sobre investimento (ROI);
  - Incremento à inteligência de informações e do negócio;
  - Monitoramento de campanhas CPC, CPM, CPA, CPV e outros.
  - Acompanhamento de campanhas de banners;
  - Estabelecimento, acompanhamento e análise de métricas de campanhas em mídias digitais;
  - Realização de comparativo de desempenho de diferentes veículos;
  - Identificação de peças criativas com melhor performance e/ou sugestão de novos criativos.
- I) Caberá a CONTRATADA encaminhar relatório de acompanhamento orçamentário das campanhas em execução, conforme modelo a ser disponibilizado pela CONTRATANTE.

### 1.5 SEO – SEARCH ENGINE OPTIMIZATION

**DESCRITIVO:** Esse serviço envolve a realização de estudos nas pesquisas dos usuários nos motores de busca. A proposta é analisar a situação do portal ou site da CONTRATANTE em relação ao posicionamento da marca, produto ou serviço nessas ferramentas

A CONTRATADA deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Analisar os sites e portais da CONTRATANTE com o objetivo de identificar o cenário atual, propor melhorias, novas ações e/ou alterações;
- b) Elaborar e apresentar a CONTRATANTE o plano de implementação/otimização e definição dos objetivos para a implementação, contendo o cronograma com as etapas a serem desenvolvidas;
- c) Executar as ações propostas mediante aprovação da CONTRATANTE de acordo com o plano de ação;
- d) Monitorar, avaliar e otimizar os resultados;
- e) Apresentar relatório analítico, considerando: crescimento do tráfego orgânico, posicionamento das principais palavras-chave, mostrando a evolução do trabalho ao longo dos meses e as melhorias realizadas, recomendações de ações e levantamento de oportunidades gerais e específicas, comportamento de busca dos usuários (targets), dashboards para acesso online;

### 1.6 CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (exceto veículos de comunicação)

Quando contratado os serviços de terceiros, os mesmos poderão englobar as atividades como: produção digital, mídia programática (quando não for possível comprovar a inviabilidade de competição), aplicativos mobile, entre outros relacionados a entrega final da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá seguir as exigências abaixo:

- a) Elaboração de estimativas de custos de terceiros, apresentando para fins de aprovação no mínimo 03 (três) orçamentos, sendo que não existirá nenhuma obrigatoriedade de aprovação dos mesmos. Juntamente com os orçamentos deverá ser comprovada a regularidade fiscal das empresas terceiras, mediante apresentação da seguinte documentação: Certidões Negativas de Débitos Federal compreendendo também as contribuições previdenciárias, Estadual, Municipal e Certidão de Regularidade do FGTS. A CONTRATADA será responsável em verificar e garantir que a contratação de terceiros esteja de acordo com regularidade fiscal. Os orçamentos deverão conter as seguintes informações:
  - I. Nome empresarial;
  - II. CNPJ;
  - III. Endereço completo;
  - IV. Telefone e e-mail para contato;
  - V. Descrição detalhada do serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total;
  - VI. Local e data da emissão;
  - VII. Nome por extenso, cargo e função do responsável pela cotação.
- b) Os valores propostos para execução de quaisquer serviços são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe cabendo pleitear nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) A CONTRATANTE poderá fazer cotação de estimativas de custos de terceiros selecionando a empresa responsável pela prestação dos serviços, com a melhor relação custo/benefício para a CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA acatar o novo valor negociado.

Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

**2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução da prestação dos serviços;

- a) Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) Aprovar as etapas de execução da prestação dos serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;
- c) Atestar a execução da prestação dos serviços por meio de relatórios e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida em Contrato;
- d) Providenciar o pagamento à empresa CONTRATADA;
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

**3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- a) Iniciar os serviços, objeto deste Edital após a assinatura do contrato, prestando os serviços de acordo com a demanda;
- b) Prestar os serviços descritos em sua Proposta Comercial, em conformidade com as especificações e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos;
- c) Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, a indicação dos profissionais abaixo:
  - 01 (um) Gerente de conta
  - 01 (um) Atendimento – dedicado ao atendimento exclusivo da CONTRATANTE
  - 01 Mídia digital
  - 01 Analista de BI
- d) Da indicação dos profissionais e comprovação de vínculo:
  - No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de vínculo dos profissionais, conforme item 3.c.
  - O vínculo poderá ser comprovado mediante apresentação dos seguintes documentos: cópia autenticada de registro da carteira de trabalho e previdência social – CTPS – caso o profissional indicado pertença ao quadro de funcionários da empresa; cópia autenticada do contrato de prestação de serviços – caso prestador de serviços; ou cópia também autenticada de instrumento constitutivo, contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente – caso o profissional pertença a quadro societário de empresa.
  - A não comprovação do vínculo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas em edital licitatório, sendo facultado a CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para comprovação de vínculo com os profissionais indicados e assinatura do contrato, nas condições da sua proposta, ou ainda cancelar a licitação.
  - É impreterível que a CONTRATADA atenda a CONTRATANTE com os profissionais indicados na fase técnica deste processo. Na hipótese de troca destes profissionais já designados, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a devida documentação de profissionais com capacitação (Formação + Experiência) igual ou superior ao indicado inicialmente, comprovando o vínculo da empresa com estes profissionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a homologação e adjudicação do objeto licitado.
- e) Manter em Curitiba ou RMC, durante toda a vigência do contrato, escritório com poderes de decisão para atender a CONTRATANTE;
- f) Para a prestação dos serviços ora solicitados, a CONTRATADA deverá estar em condições de manter fixos os percentuais durante toda a vigência do contrato.
- g) Deverá participar de Reuniões de briefing, apresentação de resultados, acompanhamento de campanhas, ações de melhoria programadas pela CONTRATANTE.
- h) Os direitos autorais dos serviços prestados serão de propriedade da CONTRATANTE.
- i) A CONTRATADA deverá produzir e apresentar relatório mensal com: listagem das tarefas realizadas; e visão consolidada das tarefas realizadas.
- j) A CONTRATADA deverá disponibilizar sempre atualizado a CONTRATANTE um banco de dados digital com todas as criações em arquivos abertos e fechados. Os arquivos deverão ser nomeados por data e palavras chave da criação das peças.
- k) Deverá prestar suporte técnico online, de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h, para resolução de problemas e dúvidas nas mídias digitais. O mesmo se aplica a projetos especiais que ultrapassem o horário comercial citado.

Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

**4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

- a) No caso de contratação de mídia caberá à CONTRATADA entregar junto ao plano de mídia os seguintes documentos: tabela de preços ou comprovação do preço praticado no mercado, estratégia e tática do Plano de mídia, defesa técnica de cada veículo utilizado. Após a aprovação do plano de mídia, no momento da emissão de pedido de compras, a CONTRATADA deverá atestar a regularidade fiscal dos veículos através das Certidões Negativas de Débitos Federal compreendendo também as contribuições previdenciárias, Estadual, Municipal e Certidão de Regularidade do FGTS. Em caso do fornecedor apresentar certidões de débito positivas, este não poderá ser contratado. O arquivo das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.
- b) A regularidade fiscal dos veículos contratados deverá ser comprovada no ato da contratação, ou seja, no momento da emissão de pedido e Pls.
- c) A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria da própria CONTRATANTE ou de terceiros por esta indicados tenham acesso a todos os documentos da CONTRATADA que digam respeito às operações da CONTRATANTE, quando solicitado.
- d) Todos os arquivos abertos das campanhas criadas devem ser disponibilizados a CONTRATANTE respeitando os formatos exigidos pela CONTRATANTE. De acordo com a demanda, a CONTRATANTE informará os formatos adequados
- e) As campanhas e peças criadas podem ser utilizadas e adaptadas pela CONTRATANTE de acordo com sua necessidade. A CONTRATANTE poderá realizar o desdobramento interno irrestrito, respeitando as regras estabelecidas para uso de imagem.
- f) Inscrições em prêmios e/ ou concursos apenas com autorização prévia da CONTRATANTE.
- g) O pagamento das inscrições em prêmios e/ ou concursos será responsabilidade da CONTRATADA, após autorização por escrito da CONTRATANTE.

**5. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

- a) Fica expressamente acordado entre as partes que a CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato e anos posteriores ao seu término, independente do motivo, obriga-se a manter em sigilo e a não disponibilizar a quaisquer terceiros todos e quaisquer dados, informações e documentos que vierem a ter acesso em virtude de contratação. As informações confidenciais referenciadas nesta cláusula serão consideradas segredos de negócio para os fins e efeitos do artigo 195, inciso XI da Lei 9.279/1996.
- b) A expressão “informações” significa toda e qualquer informação fornecida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, na forma escrita, verbal ou qualquer outra forma passível de se identificar o conteúdo que seja:
  - Relativa à existência ou às características do objeto a ser contratado;
  - Campanhas e projetos da CONTRATANTE;
- c) A obrigação de confidencialidade aqui prevista não será aplicável quando as informações:
  - Forem de conhecimento público;
  - Forem reveladas por exigência legal ou ordem judicial expressa.
- d) Caso a CONTRATADA seja obrigada a apresentar informações de natureza confidencial em decorrência da hipótese “2” acima, deverá notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- e) A CONTRATADA deverá utilizar as informações, exclusivamente, para a execução do objeto do presente edital, sendo terminantemente proibida a utilização de tais informações de forma ou propósito diverso.

**6. DIREITOS AUTORAIS**

- a) A CONTRATADA cede A CONTRATANTE todos os direitos autorais patrimoniais sobre toda e qualquer obra que venha a ser criada em decorrência do objeto desta contratação, sendo certo que a cessão é feita de forma irrevogável e irretirável, permitindo a CONTRATANTE independentemente de pedido de autorização, a utilização pela CONTRATADA da mencionada obra em seus programas educacionais.

NJS	
CPL/GES CSERV	

Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

- b) A CONTRATANTE se reserva ao direito de exercer todos os direitos autorais patrimoniais decorrentes da presente contratação, podendo desde agora exercê-los a qualquer tempo em todo território nacional e em quaisquer outros países, exceto os que não participem de tratados a que o Brasil tenha aderido ou que não concedem ao autor de obra a mesma proteção concedida neste país.
- c) A CONTRATADA deverá obter dos próprios funcionários ou de terceiros contratados ou subcontratados, tanto pessoas físicas como jurídicas a cessão destes direitos exclusivamente a CONTRATANTE.
- d) A cessão aludida no item "a" inclui seu armazenamento e reprodução, a qualquer tempo, de forma parcial ou integral, de forma original ou modificada, bem como veiculação, publicação, exibição ou reprodução em qualquer mídia, seja de massa ou dirigida, por meio de qualquer suporte material existente ou que vier a ser criado, a qualquer momento que seja da conveniência da CONTRATANTE, de acordo com o disposto na Lei de Direitos Autorais 9.610/1998.
- e) Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar cópia à CONTRATANTE das liberações, licenças, permissões e outras autorizações previstas no item "c".
- f) Em razão do previsto no item "a", ao término do presente contrato, a CONTRATANTE poderá utilizar todo o material produzido pela CONTRATADA na vigência do contrato, na íntegra ou com modificações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, sem que tal fato constitua ou garanta à CONTRATADA direitos de qualquer natureza, tais como porcentagens sobre posteriores veiculações.

#### **7. PRAZOS**

- a) Os serviços serão realizados conforme cronograma acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- b) A tabela de prazos será apresentada no ato da assinatura do contrato.

#### **8. FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA**

A CONTRATADA poderá ser remunerada das três formas descritas abaixo:

- a) % de honorários incidentes sobre os serviços desenvolvidos e coordenados pela agência, formal e previamente autorizados pela CONTRATANTE e executados por terceiros.
- b) % de honorários sobre os serviços contratação e gerenciamento de mídia online.
- c) % de desconto conforme proposta para Tabela de criação de peças – Anexo IX

#### **9. VALORES DO CONTRATO**

- a) O valor orçamentário estimado destinado a esta contratação é de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para cada 12 (doze) meses de vigência do contrato.
- b) As contratações serão realizadas mediante disponibilidade orçamentária.
- c) A estimativa de valor prevista no item "10.a" constitui-se em previsão, não estando a CONTRATANTE obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

#### **10. MÍDIAS SOCIAIS QUE A CONTRATANTE ESTÁ PRESENTE:**

- Facebook;
- Twitter;
- LinkedIn;
- Instagram;
- Google +;
- Youtube;

#### **11. GESTOR DO CONTRATO**

Marcia Souza  
Gerente de Marketing e Comunicação  
Sistema Fiep



## ANEXO II – CONDIÇÕES DO CERTAME

### 1. Sessão de abertura - habilitação e propostas comerciais

**Sessão de abertura: dia 26 de março de 2018 – 09:00 horas Av. Cândido de Abreu, 200 – Centro Cívico – Curitiba-PR Sala de Licitações**

### 2. Requisitos complementares para Habilitação (Envelope 01)

- 2.1** Declaração própria da licitante, sob as penas da lei, de que manterá em Curitiba (PR), durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado, exigência não necessária aos licitantes sediados em Curitiba.
- 2.2** Declaração da licitante de que tratará da questão dos Direitos Autorais dos produtos de comunicação e peças que vier a produzir – Anexo VII;
- 2.3** Declaração da licitante, que não atende/atenderá empresas do mesmo segmento, durante a vigência do contrato. Relação abaixo:

I. EDUCAÇÃO	II. CONSULTORIAS E ACESSORIAS	III. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Infantil</li> <li>• Fundamental</li> <li>• Médio</li> <li>• Superior</li> <li>• Profissionalizante</li> <li>• Jovem e adultos</li> <li>• Educação Executiva</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestão</li> <li>• Inovação</li> <li>• Meio ambiente</li> <li>• Serviços de metrologia</li> <li>• Pesquisa e Desenvolvimento</li> <li>• Comércio Exterior / internacionalização</li> <li>• Assessoria Jurídica</li> <li>• Responsabilidade Social</li> <li>• Assessoria sindical</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Laudos Técnicos</li> <li>• Avaliação quantitativa de agentes ambientais</li> <li>• Programas de Segurança e Saúde</li> <li>• Cartão para a gestão de benefícios</li> </ul>

- 2.4** Declaração de aceitação do resultado do julgamento de habilitação a ser proferido pela Comissão de Licitação, conforme o contido no **ANEXO VI**.  
**\*A falta da apresentação da Declaração de Aceitação descrita no ANEXO VI não acarretará a inabilitação da empresa proponente, tal recurso visa somente a celeridade processual.**

### 3. Requisitos complementares para Proposta Técnica (Envelope 02)

**PROPOSTA TÉCNICA (60 PONTOS) todos os documentos deverão ser entregues em cópia física e uma cópia em meio digital, em CD ou pendrive de todas as etapas da proposta técnica.**

- a)** Capacidade de Atendimento (18 pontos) – componente do Envelope nº 02.  
**b)** Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – Case (17 pontos) - componente do Envelope nº 02.  
**c)** Plano de Comunicação Digital Integrada – Exercício (25 pontos) - componente do Envelope nº 02.

#### **3.1 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (18 pontos):**

A proponente deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, impresso frente e verso, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

- a)** Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem “3.1” poderá ser editada em papel A3 dobrado.  
**b)** Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.  
**c)** A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

**3.1.1 Relação nominal dos seus clientes à época da licitação por segmento (04 pontos),**

Com especificação do início do atendimento de cada um deles, bem como, comprovação de atendimento feita através de carta timbrada da empresa atendida, assinada pelo cliente em questão, com carimbo que traga o nome e função do signatário, o segmento de atuação do cliente atendido para pontuação conforme descrito abaixo.

Item	Segmento de atendimento	Pontuação
01	Educação	2,0
02	Segurança e Saúde	1,0
03	Tecnologia e Inovação	1,0

**3.1.2 Atendimento dedicado (03 pontos):**

Apresentar atendimento dedicado com, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência na função. Deverá necessariamente comprovar Graduação em comunicação social - publicidade, jornalismo, relações públicas, audiovisual (cinema, rádio e TV), Administração de empresas, Design, Tecnologia da Informação e/ou Marketing.

A apresentação de uma dessas formações é item obrigatório, sob pena de desclassificação da proponente. Este profissional deverá ser dedicado para atender as demandas da CONTRATANTE.

A pontuação será atribuída conforme abaixo:

Item	Pontuação
a) Especialização	1,0
b) Experiência profissional acima de 02 (dois) anos	2,0

**Observação:** Os pontos listados na tabela acima, que serão observados para motivação do critério de julgamento, não são cumulativos.

- a) A comprovação da Graduação e Especialização será por meio de cópias autenticadas (frente e verso) de diplomas ou certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e devidamente registrados. Não serão aceitos para fins de pontuação, cursos de extensão.
  - Serão aceitas declarações de conclusão do curso, expedida por instituição reconhecida pelo MEC.
- b) Experiência profissional em atendimento e comunicação digital, mediante currículo. A comprovação de 02 (dois) anos de experiência na função, deverá ser realizada por meio de currículo. A contagem do tempo de experiência se dará, de forma retroativa a partir da data de abertura do certame, contando o período que apresentou atividade profissional devidamente registrado no currículo apresentado.
- c) A comprovação de vínculo deve ocorrer mediante cópias autenticadas de: contratos de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho, ou de instrumento construtivo (caso pertencente ao quadro societário da empresa).
  - No caso de instrumento construtivo, faz-se necessária, minimamente, a descrição do serviço de "comunicação digital" no objeto social da empresa.
  - Os contratos de prestação de serviços também deverão conter, além da descrição expressa de serviço de "comunicação digital", a identificação das partes envolvidas (contratante e contratada) e suas assinaturas, período da prestação do serviço, local, data e ano.
  - Para comprovação mediante registro em carteira de trabalho – CTPS deverá ser demonstrado o tempo de exercício em comunicação digital nas funções de atendimento, mídia, ou funções relacionadas à comunicação digital.

**Observação:** Para a solicitação de experiência profissional, exigida no item b, serão considerados os trabalhos realizados na empresa licitante e/ ou em outras empresas.

**3.1.3 Gerente de Conta – responsável técnico (03 pontos):**

Apresentar profissional responsável técnico com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência na função. Deverá necessariamente comprovar Graduação em comunicação social - Publicidade, Jornalismo, Relações Públicas, Audiovisual (cinema, rádio e TV), Administração de empresas (com ênfase em

Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

marketing e/ou pós-graduação em marketing), tecnologia da informação, Design e ou Marketing. A apresentação de uma dessas formações é item obrigatório, sob pena de desclassificação da proponente. Este profissional deverá ser dedicado para atender as demandas da CONTRATADA.

A pontuação será atribuída conforme abaixo:

Item	Pontuação
a) Especialização	1,0
b) Experiência profissional acima de 03 (três) anos	2,0

**Observação:** Os pontos listados na tabela acima, que serão observados para motivação do critério de julgamento, não são cumulativos.

- a) A comprovação da Graduação e Especialização será por meio de cópias autenticadas (frente e verso) de diplomas ou certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e devidamente registrados. Não serão aceitos para fins de pontuação, cursos de extensão.
- Serão aceitas declarações de conclusão do curso, expedida por instituição reconhecida pelo MEC.
- b) Experiência profissional em atendimento e comunicação digital, mediante currículo. A comprovação de 03 (três) anos de experiência na função, deverá ser realizada por meio de currículo. A contagem do tempo de experiência se dará, de forma retroativa a partir da data de abertura do certame, contando o período que apresentou atividade profissional devidamente registrado no currículo apresentado.
- c) A comprovação de vínculo deve ocorrer mediante cópias autenticadas de: contratos de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho, ou de instrumento construtivo (caso pertencente ao quadro societário da empresa).
- No caso de instrumento construtivo, faz-se necessária, minimamente, a descrição do serviço de “comunicação digital” no objeto social da empresa.
  - Os contratos de prestação de serviços também deverão conter, além da descrição expressa de serviço de “comunicação digital”, a identificação das partes envolvidas (contratante e contratada) e suas assinaturas, período da prestação do serviço, local, data e ano.
  - Para comprovação mediante registro em carteira de trabalho – CTPS deverá ser demonstrado o tempo de exercício em comunicação digital nas funções de atendimento, mídia, ou funções relacionadas à comunicação digital.

**Observação:** Para a solicitação de experiência profissional, exigida no item b, serão considerados os trabalhos realizados na empresa licitante e/ ou em outras empresas.

**3.1.4 Mídia Digital (02 pontos):**

Apresentar profissional analista de mídia digital com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência na função.

A pontuação será atribuída conforme abaixo:

Item	Pontuação
Experiência profissional acima de 03 (três) anos	2,0

**Observação:** Os pontos listados na tabela acima, que serão observados para motivação do critério de julgamento, não são cumulativos.

- a) Experiência profissional em mídia digital, mediante currículo. A comprovação de 03 (três) anos de experiência na função, deverá ser realizada por meio de currículo. A contagem do tempo de experiência se dará, de forma retroativa a partir da data de abertura do certame, contando o período que apresentou atividade profissional devidamente registrado no currículo apresentado.
- b) A comprovação de vínculo, no ato da contratação, deve ocorrer mediante cópias autenticadas de: contratos de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho, ou de instrumento construtivo (caso pertencente ao quadro societário da empresa).
- No caso de instrumento construtivo, faz-se necessária, minimamente, a descrição de serviços relacionados a atividade de “comunicação digital” no objeto social da empresa.
  - Os contratos de prestação de serviços também deverão conter, além da descrição expressa da atividade

Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

realizada que deverá ser relacionada comunicação digital, a identificação das partes envolvidas (contratante e contratada) e suas assinaturas, período da prestação do serviço, local, data e ano.

- Para comprovação mediante registro em carteira de trabalho – CTPS deverá ser demonstrado o tempo de exercício em comunicação digital nas funções de gerente, atendimento, mídia, ou funções relacionadas à comunicação digital.

**Observação:** Para a solicitação de experiência profissional, exigida no item b, serão considerados os trabalhos realizados na empresa licitante e/ ou em outras empresas.

**3.1.5 Analista BI (02 pontos):**

Apresentar profissional analista BI com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência na função.

A pontuação será atribuída conforme abaixo:

Item	Pontuação
Experiência profissional acima de 03 (três) anos	2,0

**Observação:** Os pontos listados na tabela acima, que serão observados para motivação do critério de julgamento, não são cumulativos.

- Experiência profissional em BI, mediante currículo. A comprovação de 03 (três) anos de experiência na função, deverá ser realizada por meio de currículo. A contagem do tempo de experiência se dará, de forma retroativa a partir da data de abertura do certame, contando o período que apresentou atividade profissional devidamente registrado no currículo apresentado.
- A comprovação de vínculo, no ato da contratação, deve ocorrer mediante cópias autenticadas de: contratos de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho, ou de instrumento construtivo (caso pertencente ao quadro societário da empresa).
  - No caso de instrumento construtivo, faz-se necessária, minimamente, a descrição de serviços relacionados a atividade de “comunicação digital” no objeto social da empresa.
  - Os contratos de prestação de serviços também deverão conter, além da descrição expressa da atividade realizada que deverá ser relacionada comunicação digital, a identificação das partes envolvidas (contratante e contratada) e suas assinaturas, período da prestação do serviço, local, data e ano.
  - Para comprovação mediante registro em carteira de trabalho – CTPS deverá ser demonstrado o tempo de exercício em comunicação digital nas funções de gerente, atendimento, mídia, ou funções relacionadas à comunicação digital.

**Observação:** Para a solicitação de experiência profissional, exigida no item b, serão considerados os trabalhos realizados na empresa licitante e/ ou em outras empresas.

**3.1.6 Apresentar descritivo das sistemáticas de atendimento (02 pontos):**

Deve constar o fluxo de atendimento que uma campanha da CONTRATANTE irá percorrer dentro da agência. Também deverá apresentar neste item informações referentes às áreas de atendimento da agência, conforme descritivo abaixo:

**a) Fluxo de atendimento de campanha (01 ponto)**

Descrever etapas e áreas envolvidas no processo de elaboração de uma campanha.

**b) Áreas extras de atendimento da agência que poderão atuar nas campanhas da CONTRATANTE**

**i. Área focada pesquisa (0,5 pontos)**

**ii. Área focada de BI - Business Intelligence (0,5 pontos)**

- As áreas de atendimento deverão ser comprovadas mediante declaração da licitante afirmando possuir esta estrutura de trabalho.
- A licitante deverá apresentar tabela de prazos apenas como informação, não acarretando pontuação.

**3.1.7 A proponente deverá apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica (02 pontos):**

NJS	
CPL/GES CSERV	

Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tem executado ou tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado, e que atestem a qualidade técnico-operacional dos serviços prestados à declarante pela proponente.

A pontuação deste item não é fracionada, ou seja, a não apresentação da quantidade mínima exigida resultará em pontuação igual a zero.

**3.2 RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO – Case (17 pontos):**

A proponente deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte Arial tamanho 12 pontos em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificados.

- a) Qualquer página com os documentos e informações previstos neste item poderá ser editado em papel A3 dobrado.
- b) A licitante apresentará 01 (um) case, apresentando seus resultados e a devida comprovação dos clientes. Não serão admitidos cases realizados há mais de 36 (trinta e seis) meses a contar a partir da data de abertura do certame.
- c) O case deverá estar formalmente referendado pelo receptivo cliente.
- d) A formalização do case deverá ser feita no próprio documento elaborado pela licitante, na última página devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome do cargo ou função do signatário.
- e) Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

Abaixo os quesitos de avaliação do case:

**3.2.1 Estratégia de Comunicação Digital – (07 pontos):**

Texto, sem anexos, com no máximo 03 (três) páginas A4, com até 30 linhas cada, em que a licitante apresentará o diagnóstico do problema (geral e específico) de comunicação do cliente. Deverá explicar e defender os principais pontos da estratégia sugerida para a solução do problema geral e específico, especialmente em relação à mensagem a transmitir, a quem dizer como transmitir e com quais instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizados.

**3.2.2 Ideia Criativa (03 pontos):** Para atendimento deste quesito deverá ser apresentado pela licitante peças que exemplifiquem objetivamente a solução criativa para os problemas do cliente, apresentados sob a forma de textos e imagens, independentemente do tipo anexado, podendo ser layouts, arquitetura de informação, anúncios digitais e/ou qualquer outra peça digital que julgue necessário para apresentação da campanha/case.

**3.2.3 Resultados (07 pontos):** Deverá conter informações sobre os resultados obtidos com a ação, como aumento de tráfego nos sites, inscrições, ROI, leads, dentre outros.

Obs: Os documentos referentes a este item deverão ser entregues em cópia física (papel) e uma cópia em meio digital, em CD ou pendrive de todas as etapas da proposta técnica.

**3.2.4 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VALOR TOTAL	ITENS	VALOR ITEM	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	NÃO ATENDE	DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS / ITENS
Estratégia de Comunicação	7	Argumentação referente ao problema	2	2	1	0	Consistência lógica da argumentação sobre o entendimento do problema de comunicação apresentado
		Estratégia integrada	3	3	1,5	0	Apresentação de estratégias digitais para solucionar o problema proposto, apresentando quais canais, ferramentas e de que forma serão utilizadas

Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

		Cobertura dos públicos-alvo	2	2	1	0	Entendimento e adequação da estratégia proposta ao Público-alvo
<b>Ideia Criativa</b>	<b>3</b>	Proposta criativa	1	1	0,5	0	Adequação do conceito criativo ao problema de comunicação.
		Cobertura dos públicos	1	1	0,5	0	Adequação e simplicidade da linguagem ao público proposto
		Originalidade da ideia criativa	0,5	0,5	0,25	0	Ineditismo da proposta criativa, diferenciais apresentados em relação a concorrência
		Adequação das peças	0,5	0,5	0,25	0	Eficiência dos desdobramentos por ação e por meio
<b>Resultados</b>	<b>7</b>	Resultados pertinentes ao problema apresentado	4	4	2	0	Eficácia das ações propostas como solução para o problema descrita na argumentação do problema
		Comprovação do cliente	3	3	1,5	0	Atestado do cliente comprovando a execução e resultado apresentado

**3.3 PLANO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA – EXERCÍCIO (25 pontos):**

A proponente deverá apresentar os documentos e informações que constituem o Plano de Comunicação Digital em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte Arial tamanho 12 pontos em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificados.

- Qualquer página com os documentos e informações previstos neste item poderá ser editada em papel A3 dobrado.
- A licitante deverá apresentar o exercício, conforme Briefing anexo. A avaliação será realizada conforme quesitos abaixo:

**3.3.1 Estratégia de Comunicação Digital (11 pontos):**

A licitante apresentará, em até 3 (três) páginas A4 com 30 linhas cada, em linhas gerais da proposta para suprir o problema geral e específico de comunicação a ser enfrentado para alcançar os resultados e metas de comunicação desejados, compreendendo:

- Explicitação e defesa do conceito que devem fundamentar a proposta da solução;
- Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Digital sugerida, especialmente o que dizer, a quem, como, quando e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

**3.3.2 Ideia Criativa (3 pontos):**

Apresentação pela licitante de campanha digital com a relação de no mínimo 5 (cinco) peças e/ou ações que julgar necessário para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação digital, com comentários das funções táticas sobre cada peça ou ação, compreendendo:

- Apresentação da proposta criativa;
- Cobertura dos Públicos-alvo;
- Originalidade da Ideia Criativa;
- Adequação das Ações.

**3.3.3 Viabilidade de execução e técnica (11 pontos):**

Exposta na forma de texto, tendo como parâmetro o Briefing e a verba estimada para a campanha, que deverá conter no máximo 4 (quatro) páginas com até 30 linhas cada, apresentando: as principais etapas da execução da ideia criativa, tipos de mídias sugeridas, detalhamento das linguagens de programação, banco de dados, ferramentas de controle e relatórios. Será aceito como anexo o resumo do plano em forma de tabela/cronograma ilustrando sua aplicação por meio e por tempo. Deverão ser utilizados preços baseados na realidade da prática do mercado local. Serão considerados os seguintes itens:

- Estratégia de utilização das mídias digitais;
- Detalhamento das linguagens e programação de banco de dados;
- Gestão, controle e métricas.

**Obs:** Os documentos referentes a este item deverão ser entregues em cópia física (papel) e uma cópia em

Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

meio digital, em CD ou pendrive de todas as etapas da proposta técnica.

**3.3.4 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VALOR TOTAL	ITENS	VALOR ITEM	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	NÃO ATENDE	DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS / ITENS
<b>Estratégia de Comunicação Digital</b>	11	Argumentação referente ao problema	3	3	1,5	0	Consistência lógica da argumentação sobre o entendimento do problema de comunicação apresentado
		Comunicação digital integrada	5	5	2,5	0	Apresentação de estratégias digitais para solucionar o problema proposto, apresentando quais canais, ferramentas e de que forma serão utilizadas
		Cobertura dos públicos - alvo	3	3	1,5	0	Entendimento e adequação da estratégia proposta ao Público-alvo
<b>Ideia Criativa</b>	3	Proposta criativa	1	1	0,5	0	Adequação do conceito criativo ao problema de comunicação.
		Cobertura dos públicos	1	1	0,5		Adequação e simplicidade da linguagem ao públicos proposto
		Originalidade da ideia criativa	0,5	0,5	0,25	0	Ineditismo da proposta criativa, diferenciais apresentados em relação a concorrência
		Adequação das ações	0,5	0,5	0,25	0	Eficiência dos desdobramentos por ação e por meio
<b>Viabilidade da execução técnica da proposta</b>	11	Estratégia de utilização das mídias digitais	5	5	2,5	0	Pertinência da estratégia e tática de mídia a partir do problema de comunicação proposto, considerando hábitos de consumo do Público-alvo
		Detalhamento das linguagens de programação e bando de dados	3	3	1,5	0	Analisar as propostas de utilização de linguagens de programação e banco de dados a partir das práticas de mercado prevendo utilização de bando de dados MYSQL e SQL Server
		Gestão, controle e métricas	3	3	1,5	0	Avaliação da metodologia adotada para controle e acompanhamento das etapas do planejamento. Usabilidade, abrangência e tipos de métricas das ferramentas propostas para controle e acompanhamento. Adequação dos cronogramas apresentados. Explicação e defesa dos meios de controle e métricas a serem utilizados.

**4. Requisitos complementares para Proposta Comercial (Envelope 3)**

**4.1 PROPOSTA DE PREÇOS (40 PONTOS)**

Os proponentes deverão apresentar seus preços NO ENVELOPE Nº 03, conforme Anexo, na forma de percentuais, que deverão identificar os repasses de descontos e a cobrança de honorários, de acordo com a natureza dos serviços a serem prestados, conforme abaixo:

**4.1.1 NOTA 01 = Honorários (Peso 25)**

- % de honorários incidentes sobre os serviços desenvolvidos e coordenados pela agência, formal e previamente autorizados pela CONTRATANTE e executados por terceiros.
- % de honorários sobre os serviços contratação e gerenciamento de mídia online

Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

Tabela de composição de Nota abaixo:

Item	Descrição	Nota máxima	Peso por ponto atribuído	Referência	Onde:
a)	% de honorários incidentes sobre os serviços desenvolvidos e coordenados pela agência, formal e previamente autorizados pela CONTRATANTE e executados por terceiros.	5	<b>0,50</b> O cálculo utilizado é: Nota máxima '5' divididos pelo percentual de referência a ser cobrado '10'	Honorários igual ou inferior a 10%	Será deduzido 0,50 pontos para cada ponto percentual de honorário (1%) a ser cobrado. Igual ou menor 10% Ex: 0 % de honorários = Nota 5 10 % de honorários = Nota 0
b)	% de honorários sobre os serviços contratação e gerenciamento de mídia online	20	<b>1,111</b> O cálculo utilizado é: Nota máxima '20' divididos pelo percentual de referência a ser cobrado '18'	Honorários igual ou inferior a 18%	Será deduzido 1,111 pontos para cada ponto percentual de honorário (1%) a ser cobrado. Igual ou menor 18% Ex: 0 % de honorários = Nota 20 18 % de honorários = Nota 0

- Honorário superior ao estipulado como referência, automaticamente desclassifica o proponente.
- O percentual de honorário deverá ser um número inteiro, não sendo considerados percentuais com casas decimais após a vírgula.

**4.1.2 NOTA 02 = Desconto (Peso 15)**

- a) % de desconto sobre a Tabela de criação de peças – Complexidade I (Anexo).  
 b) % de desconto sobre a Tabela de criação de peças – Complexidade II (Anexo).

Tabela de composição de Nota abaixo:

Item	Descrição	Nota máxima	Peso por ponto deduzido	Referência	Onde:
a)	% de desconto sobre a Tabela de criação de peças – Complexidade I (Anexo).	10	<b>0,10</b> O cálculo utilizado é: Nota máxima '10' divididos pelo percentual de referência máxima de desconto a ser concedido de 100%.	Desconto até 100%	Será atribuído 0,10 pontos para cada ponto percentual de desconto (1%). Igual ou inferior a 100% Ex: 100% de desconto = Nota 10 0% de desconto = Nota 0
b)	% de desconto sobre a Tabela de criação de peças – Complexidade II	5	<b>0,05</b> O cálculo utilizado é: Nota máxima '5' divididos pelo percentual de referência máxima de desconto a ser concedido de 100%.	Desconto até 100%	Será atribuído 0,05 pontos para cada ponto percentual de desconto (1%). Igual ou inferior a 100% Ex: 100% de desconto = Nota 5 0% de desconto = Nota 0

- O percentual de desconto deverá ser um número inteiro, não sendo considerados percentuais com casas decimais após a vírgula.

**5. Prazo de validade da proposta**

No mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

**6. Endereços para Impugnações / Esclarecimentos sobre o edital**

Enviar aos cuidados: **Comissão de Licitação do Sistema FIEP**

Título da correspondência/e-mail: **Editais Concorrência Pública nº. 679/2017**

Carta endereçada: **Avenida Cândido de Abreu, nº. 200, Centro Cívico, Cep: 80530-902 Curitiba-PR.**

E-mail: [nadia.santos@sistemafiep.org.br](mailto:nadia.santos@sistemafiep.org.br)

Respostas para questionamentos: **disponibilizadas no site [www.fiepr.org.br/licitacao/html](http://www.fiepr.org.br/licitacao/html)**



Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

Os pedidos de impugnação e esclarecimentos serão aceitos até: dia **22/03/2018** às **18:00 horas** e as respostas poderão ser fornecidas até o dia **23/03/2018** às **18:00 horas**.

**7. Critério de julgamento**

**TÉCNICA E PREÇO**

**7.1 Proposta Técnica**

NT 01 - Capacidade de atendimento (Peso 15)			
ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	
I	<b>Relação nominal de seus clientes à época da licitação por segmento</b>	<b>4</b>	
	a) Segmento de atendimento - Educação	2	
	b) Segmento de atendimento - Segurança e Saúde	1	
	c) Segmento de atendimento - Tecnologia e Inovação	1	
II	<b>Atendimento dedicado</b>	<b>3</b>	
	a) Especialização	1	
	b) Experiência - acima de 03 (três) anos	2	
III	<b>Gerente de conta - Responsável técnico</b>	<b>3</b>	
	a) Especialização	1	
	b) Experiência - acima de 03 (três) anos	2	
IV	<b>Mídia Digital</b>	<b>2</b>	
	a) Experiência - acima de 03 (três) anos	2	
V	<b>Analista BI</b>	<b>2</b>	
	a) Experiência - acima de 03 (três) anos	2	
VI	<b>Descritivo das sistemáticas de atendimento</b>	<b>2</b>	
	a) Fluxo de atendimento de campanha	1	
	b) Áreas de Atendimento da Agência	i. Área focada em pesquisa	0,5
		ii. Área focada de BI - Business Intelligence	0,5
VII	<b>Atestado de capacidade técnica</b>	<b>2</b>	
<b>Pontuação total</b>		<b>18</b>	

NT 02 - Relatos de soluções de problemas de Comunicação - Case (Peso 10)		
ITEM	DESCRIÇÃO	PESO
I	<b>Estratégia de Comunicação Digital</b>	<b>7</b>
II	<b>Ideia Criativa</b>	<b>3</b>
III	<b>Resultados</b>	<b>7</b>
<b>Pontuação total</b>		<b>17</b>

NT 03 - Plano de Comunicação Digital Integrada - Exercício (Peso 35)		
ITEM	DESCRIÇÃO	PESO
I	<b>Estratégia de Comunicação Digital</b>	<b>11</b>
II	<b>Ideia Criativa</b>	<b>3</b>
III	<b>Viabilidade de execução e técnica</b>	<b>11</b>
<b>Pontuação Total</b>		<b>25</b>

<b>PONTUAÇÃO TÉCNICA (NT1 + NT2 + NT3)</b>	<b>60</b>
--	-----------

- Finda a atribuição dos pontos das proponentes, estas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, sendo considerados qualificados os que obtiverem o mínimo de 36 (cento e oitenta) pontos, equivalendo 60% da nota.

**7.2 Proposta Comercial**

NJS	
CPL/GES CSERV	

Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

- a) A nota da proposta comercial será composta pela somatória do resultado dos descontos e honorários e será calculada com duas casas decimais.
- b) PONTUAÇÃO COMERCIAL (Nota Comercial 1 + Nota Comercial 2 + Nota Comercial 3)
- c) Para este cálculo serão utilizadas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

**7.3 CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- a) As licitantes serão classificadas em ordem decrescente de pontuação global aferida, correspondente a soma de **pontos globais obtidos** nas Propostas Técnica e Comercial, sendo declarado vencedor a agência que apresentar a maior pontuação.

**$NF = PT + PC$**

Onde:

PC = Pontuação Comercial

PT = Pontuação Técnica

NF = Nota Final

- b) **IMPORTANTE:** Para obter o resultado final em números inteiros, será utilizada a norma ABNT NBR 5891 de arredondamento, conforme as condições abaixo:

CONDIÇÕES	PROCEDIMENTOS	EXEMPLOS
< 5	O último algarismo antes da vírgula permanece inalterado	21,3 passa a ser 21
> 5 ou = 5	Aumenta-se uma unidade antes da vírgula.	33,8 passa a ser 34 27,5 passa a ser 28

**8. Forma de pagamento**

Os serviços realizados pela CONTRATADA serão faturados conforme detalhamento abaixo:

**8.1 PERCENTAL DE HONORÁRIOS PARA SERVIÇOS CONTIDOS NO ANEXO IX:** A CONTRATADA deverá emitir uma única nota fiscal por mês e por casa (Sesi, Senai, Fiep ou IEL). Nesta nota devem constar os serviços realizados conforme planilha de itens, anexo IX deste edital.

**8.2 MÍDIA:** Com base no exposto no Decreto 1676/10, o faturamento dos serviços de mídia deve ser realizado da seguinte forma:

- a) O Veículo contratado emite NF contra a CONTRATANTE, nesta nota devem constar as seguintes informações: número de PI, número pedido de compra, campanha, período de veiculação, descrição da veiculação, valor total do investimento na mídia. Esta nota fiscal será encaminhada para a CONTRATADA que será responsável pela conferência destes dados e dos comprovantes de veiculações.
- b) Após realizar a conferência da nota fiscal do veículo, a CONTRATADA emite nota contra a CONTRATANTE, nesta nota devem constar as seguintes informações: número de PI, número pedido de compra, campanha, período de veiculação, descrição da veiculação, número da nota fiscal do veículo, Razão Social, valor da nota do veículo, honorários da agência, valor total. Caso a legislação do município permita o desmembramento de custo, informar a base de dedução na nota fiscal.
- c) A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE a nota de faturamento juntamente com a nota do veículo, e comprovante de execução dos serviços contratados. A nota da CONTRATADA deverá ser emitida no mesmo mês de competência da nota emitida pelo veículo, e encaminhada a CONTRATANTE no prazo de até 5 (cinco) dias.
- d) A CONTRATANTE será responsável pelo pagamento da nota fiscal emitida pela CONTRATADA contemplando o valor do veículo mais o valor da honorários de agência.
- e) A CONTRATADA será responsável pelo pagamento da mídia e entrega do comprovante de pagamento à CONTRATANTE.
- f) Para o faturamento de serviços de mídia onde o fornecedor condiciona a veiculação ao pagamento antecipado para a compra de créditos, por exemplo, Google e Facebook (denominados de veículos), o pagamento ocorrerá de forma antecipada por boleto nominal à CONTRATANTE, de acordo com as seguintes condições:
  - A CONTRATADA receberá o pedido de compras da CONTRATANTE contemplando os serviços de mídia, mais os honorários correspondentes.

Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

- A CONTRATADA providenciará a compra dos créditos e a emissão do boleto em nome da CONTRATANTE.
  - A CONTRATADA encaminhará o boleto para a CONTRATANTE imediatamente após a sua emissão.
  - A CONTRATANTE realizará o pagamento do boleto.
  - Após execução de campanha (utilização de créditos), a CONTRATADA encaminhará a nota fiscal do veículo ou fatura, contemplando o comprovante de veiculação da campanha da CONTRATANTE, nota fiscal de serviços da CONTRATADA com os devidos honorários de acordo com o estabelecido em contrato e com base no valor do comprovante de veiculação
  - A CONTRATANTE realizará o pagamento referente aos honorários da CONTRATADA.
- g)** Para os serviços que gerarem honorários de mídia, desde que prévia e expressamente autorizados por escrito pela CONTRATANTE, não haverá a incidência de qualquer outro pagamento, ou seja, não haverá pagamento de honorários sob os custos de criação, finalização e fechamento de peças.
- 8.3 TERCEIROS:** O faturamento dos serviços de terceiros deve ser realizado da seguinte forma:
- a)** A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal do terceiro emitida contra CONTRATANTE, juntamente com a nota da CONTRATADA (Honorários da agência).
  - b)** Até o dia 10 de cada mês a CONTRATADA deverá emitir e entregar à CONTRATANTE as notas fiscais referentes aos serviços de comunicação digital realizados no mês anterior.
  - c)** O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, após recebimento da respectiva NotaFiscal. É de responsabilidade da CONTRATADA manter atualizada a conta bancária cadastrada no Sistema de Compras do Sistema FIEP - <http://compras.fiepr.org.br>, pois o pagamento ocorrerá somente na conta cadastrada.
- 8.4** Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 8.5** Para os serviços que figuram contratação mensal, a respectiva Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida com data do primeiro dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais/serviços e entregue no endereço da CONTRATANTE no prazo máximo de três dias após sua emissão.
- 8.1** Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações, deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração devidamente assinada pelo representante legal, contendo nome e CPF do mesmo, conforme modelos dos Anexos II, III ou IV, de acordo com o caso, em 02 (duas) vias, através da RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015 que alterou a RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. A empresa Contratada deverá informar na Nota Fiscal: Empresa Optante pelo Simples Nacional IN RFB nº 1540/2015.

**\*EMISSÃO E ENTREGA DE NOTAS FISCAIS APENAS ENTRE OS DIAS 01 A 20 DE CADA MÊS.**

**9. Dados para o faturamento**

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**

AV. CANDIDO DE ABREU Nº 200, CENTRO CIVICO – CURITIBA – PR – CEP: 80.530-902

CNPJ: 03.802.018/0001-03 - IE Isento.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**

AV. CANDIDO DE ABREU Nº 200, CENTRO CIVICO – CURITIBA – PR – CEP: 80.530-902

CNPJ: 03.776.284/0001-09 - IE Isento.

**10. Local de entrega**

AV. CANDIDO DE ABREU Nº 200, CENTRO CIVICO – CURITIBA – PR – CEP: 80.530-902

**11. Formalização da Contratação**

**a)** INSTRUMENTO CONTRATUAL, conforme MINUTA (**ANEXO V**)

**b)** Será **OBRIGATÓRIO**, para fins de contratação e **IMPRESINDÍVEL** para fins de pagamento, por parte do(s) licitante(s) vencedor(es):

- Cadastro no link <http://compras.fiepr.org.br>, que deverá ser realizado no prazo de até **02 (dois) dias úteis** após a data de abertura da sessão, citada no **Item 01** deste Anexo.

NJS

27 / 52

CPL/GES  
CSERV

Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

- Inclusão dos dados da(s) nota(s) fiscal(is) no link <http://compras.fiepr.org.br>.
- c) Em havendo contradição entre os termos do Edital e do instrumento contratual, prevalece o Edital.**

**12. Incidências fiscais e demais ônus**

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
- c) Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações, deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração devidamente assinada pelo representante legal, contendo nome e CPF do mesmo, conforme modelos dos Anexos II, III ou IV, de acordo com o caso, em 02 (duas) vias, através da RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015 que alterou a RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. A empresa Contratada deverá informar na Nota Fiscal: Empresa Optante pelo Simples Nacional IN RFB nº 1540/2015.

**13. Recursos orçamentários**

Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste certame estão previstos em dotação orçamentária do **SESI/SENAI-PR**, para o ano em curso, previsto no processo 10189/2017PF.

**14. Prazo de entrega e vigência da contratação**

- a) Os serviços serão realizados conforme cronograma a ser disponibilizado a CONTRATADA após assinatura contratual.
- b) O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contatos a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por prazos iguais e sucessivos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

**15. Reajuste contratual**

Não há.

**16. Visita Técnica**

Não há

**17. Amostras**

Não há

**18. Foro**

Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

NJS	
CPL/GES CSERV	

Processo nº. 10189/2017 PF  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017

**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE PARTICIPAÇÃO**

**ILMO.SR.  
Presidente da Comissão de Licitação  
Sistema FIEP**

A \_\_\_\_\_ com sede e foro na \_\_\_\_\_ (rua,etc) da cidade de \_\_\_\_\_ Estado por seu \_\_\_\_\_ (cargo) Sr(a). \_\_\_\_\_, que a esta subscreve, vem solicitar a sua participação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. **XXX/201X**.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital da referida Licitação.

Outrossim, informamos o e-mail (**informar e-mail da empresa**) e o telefone (**informar telefone da empresa**) que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação entre o Sistema FIEP e nossa empresa, para as questões decorrentes deste certame.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201X.

Atenciosamente

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**

NJS	
CPL/GES CSERV	

Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

#### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), (CNPJ nº), por intermédio do seu representante abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação no Edital de Concorrência Pública nº ....., que:

- a)** Aceita participar da presente Licitação nas condições estipuladas neste Edital e, caso vencedora, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- b)** Nos preços contidos na proposta escrita estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, transportes em geral e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c)** Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- d)** Caso a nossa proposta seja vencedora, comprometemo-nos a efetuar a completa entrega de todos os itens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data de recebimento do instrumento contratual;
- e)** Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60 (sessenta) dias corridos**;
- f)** Inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ao **SESI/SENAI-PR** a ocorrência de fatos supervenientes;
- g)** Não foi declarada inidônea e/ou nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com nenhuma das entidades do Sistema FIEP.

Até que o instrumento contratual seja recebido, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital e seus Anexos, bem, como o Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**.

Local e data

Assinatura

Nome e cargo do responsável legal

NJS	
CPL/GES CSERV	

## ANEXO V – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CPS Nº. XXX/20XX**

**PROCESSO XXXX/20XX**

**EDITAL XXX/201X**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI E (NOME DA CONTRATADA).**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTES** o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ 03.802.018/0001-03 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ 03.776.284/0001-09, sediada nesta Capital, na Avenida Cândido de Abreu nº 200, e, de outro, como **CONTRATADA**, a empresa (**nome da empresa**), de CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na (**cidade, estado, endereço e CEP**), decidem ajustar a contratação de serviços técnicos especializados, regida pelas seguintes cláusulas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1** Pelo presente termo, a **CONTRATADA** se compromete a prestar serviços de **AGENCIA DIGITAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SESI E SENAI PR** consoante as exigências contidas no Edital referido em epígrafe e seus respectivos anexos.
- 1.2** A presente contratação tem como fundamento o Edital referido em epígrafe e o Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**.
- 1.3** Em havendo contradição entre os termos deste contrato e do Edital, prevalece o Edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **2.1 COMPETE À CONTRATADA:**

- a)** Iniciar os serviços, objeto deste Edital após a assinatura do contrato, prestando os serviços de acordo com a demanda;
- b)** Prestar os serviços descritos em sua Proposta Comercial, em conformidade com as especificações e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos;
- c)** Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a indicação dos profissionais abaixo:
  - 01 (um) Gerente de conta
  - 01 (um) Atendimento – dedicado ao atendimento exclusivo da **CONTRATANTE**
  - 01 Mídia digital
  - 01 Analista de BI
- d)** Da indicação dos profissionais e comprovação de vínculo:
  - No ato da assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação de vínculo dos profissionais, conforme item 3.c.
  - O vínculo poderá ser comprovado mediante apresentação dos seguintes documentos: cópia autenticada de registro da carteira de trabalho e previdência social – CTPS – caso o profissional indicado pertença ao quadro de funcionários da empresa; cópia autenticada do contrato de prestação de serviços – caso prestador de serviços; ou cópia também autenticada de instrumento constitutivo, contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente – caso o profissional pertença a quadro societário de empresa.
  - A não comprovação do vínculo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas em edital licitatório, sendo facultado a **CONTRATANTE** convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para comprovação de vínculo com os profissionais indicados e assinatura do contrato, nas condições da sua proposta, ou ainda cancelar a licitação.
  - É impreterível que a **CONTRATADA** atenda a **CONTRATANTE** com os profissionais indicados na fase técnica deste processo. Na hipótese de troca destes profissionais já designados, a **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** a devida documentação de profissionais com capacitação (Formação + Experiência) igual ou superior ao indicado inicialmente, comprovando o vínculo da empresa com estes profissionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a homologação e adjudicação do objeto licitado.
- e)** Atender a **CONTRATANTE** a todas as demandas com profissionais especializados, conforme indicado na fase

NJS	
CPL/GES CSERV	

Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

técnica deste processo;

- f) Manter em Curitiba ou RMC, durante toda a vigência do contrato, escritório com poderes de decisão para atender a CONTRATANTE;
- g) Para a prestação dos serviços ora solicitados, a CONTRATADA deverá estar em condições de manter fixos os percentuais durante toda a vigência do contrato.
- h) Deverá participar de Reuniões de briefing, apresentação de resultados, acompanhamento de campanhas, ações de melhoria programadas pela CONTRATANTE.
- i) Os direitos autorais dos serviços prestados serão de propriedade da CONTRATANTE.
- j) A CONTRATADA é responsável por providenciar os termos de uso de imagem e vozes por 10 (dez) anos junto às pessoas que sejam utilizadas nos materiais.
- k) A CONTRATADA deverá produzir e apresentar relatório mensal com: listagem das tarefas realizadas; e visão consolidada das tarefas realizadas.
- l) A CONTRATADA deverá disponibilizar sempre atualizado a CONTRATANTE um banco de dados digital com todas as criações em arquivos abertos e fechados. Os arquivos deverão ser nomeados por data e palavras chave da criação das peças.
- m) Deverá prestar suporte técnico online, de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h, para resolução de problemas e dúvidas nas mídias digitais. O mesmo se aplica a projetos especiais que ultrapassem o horário comercial citado
- n) Executar, avaliar e supervisionar as atividades contratadas;
- o) Manter todas as informações levantadas e analisadas sob estrito sigilo, conforme padrões éticos universalmente aceitos;
- p) Informar ao CONTRATANTE sobre possíveis substituições de profissionais, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- q) Cumprir o programa técnico e o cronograma físico-financeiro apresentado em sua proposta;
- r) Apresentar relatórios (parcial, final e de avaliação), das atividades desenvolvidas;
- s) Desenvolver suas atividades em conformidade com o Edital e com o escopo apresentado na proposta, devidamente aceita pelo CONTRATANTE;
- t) Cumprir os prazos para execução das atividades, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima deste termo, sem prejuízo à retenção de pagamento da parte inexecutada;
- u) Remunerar os profissionais por si contratados, não havendo qualquer vínculo específico entre o **SESI -PR** e o referido profissional;
- v) Sob todos os aspectos, prestar os serviços mediante o uso da melhor técnica, visando à mais perfeita consecução dos resultados, obedecidas as especificações técnicas exigidas pelo **SESI -PR**;
- w) As demais obrigações previstas no Edital nº \_\_\_\_\_.

**2.2 COMPETE AO SESI/SENAI-PR:**

- a) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução da prestação dos serviços;
- b) Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- c) Aprovar as etapas de execução da prestação dos serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;
- d) Atestar a execução da prestação dos serviços por meio de relatórios e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida em Contrato;
- e) Providenciar o pagamento à empresa CONTRATADA;
- f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato
- g) Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução das atividades ora contratadas;
- h) Informar à CONTRATADA sobre eventual alteração de calendário;
- i) Pagar, pontualmente, a CONTRATADA, pelos serviços prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS SERVIÇOS ESPECIAIS**

**3.1** Caso o **SESI-PR** necessite de serviços especiais, correlatos ao objeto deste Contrato, não incluídos em suas cláusulas, poderá requisitá-los à CONTRATADA, firmando, para tanto, termo aditivo, obedecido o limite de 25% do valor atualizado do contrato.

**3.2** Quaisquer alterações que impliquem na diminuição ou acréscimo dos serviços contratados, ainda que devidamente justificadas e nos limites legais, somente serão admitidos após prévia e expressa autorização da autoridade competente do **SESI-PR**.

NJS	
CPL/GES CSERV	



Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

- 4.1** Os serviços serão realizados conforme cronograma a ser disponibilizado a CONTRATADA após assinatura contratual.
- 4.2** O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contatos a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por prazos iguais e sucessivos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**5.1** Pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE, conforme quadro abaixo:

- a) A **CONTRATADA** poderá ser remunerada das três formas descritas abaixo:
- \_% de honorários incidentes sobre os serviços desenvolvidos e coordenados pela agência, formal e previamente autorizados pela CONTRATANTE e executados por terceiros.
  - \_% de honorários sobre os serviços contratação e gerenciamento de mídia online.
  - \_% de desconto conforme proposta para Tabela de criação de peças – Anexo a este contrato.

**5.2 PERCENTAL DE HONORÁRIOS PARA SERVIÇOS** A CONTRATADA deverá emitir uma única nota fiscal por mês e por casa (Sesi, Senai, Fiep ou IEL). Nesta nota devem constar os serviços realizados conforme planilha de itens, anexo IX deste edital.

**5.3 MÍDIA:** Com base no exposto no Decreto 1676/10, o faturamento dos serviços de mídia deve ser realizado da seguinte forma:

- a) O Veículo contratado emite NF contra a CONTRATANTE, nesta nota devem constar as seguintes informações: número de PI, número pedido de compra, campanha, período de veiculação, descrição da veiculação, valor total, comissão da agência, valor líquido. Esta nota fiscal será encaminhada para a CONTRATADA que será responsável pela conferência destes dados e pagamento da nota fiscal.
- b) Após realizar a conferência da nota fiscal do veículo, a CONTRATADA emite nota contra a CONTRATANTE, nesta nota devem constar as seguintes informações: número de PI, número pedido de compra, campanha, período de veiculação, descrição da veiculação, número da nota fiscal do veículo, Razão Social, valor da nota do veículo, comissão da agência, valor total. Caso a legislação do município permita o desmembramento de custo, informar a base de dedução na nota fiscal.
- c) A CONTRATADA deverá encaminhar a nota de faturamento juntamente com a nota do veículo, e comprovante de execução dos serviços contratados. A nota da CONTRATADA deverá ser emitida no mesmo mês de competência da nota emitida pelo veículo, e encaminhada a CONTRATANTE no prazo de até 5 (cinco) dias.
- d) A CONTRATANTE será responsável pelo pagamento da nota fiscal emitida pela CONTRATADA contemplando o valor do veículo mais o valor da comissão de agência.
- e) A CONTRATADA será responsável pelo pagamento da mídia e entrega do comprovante de pagamento à CONTRATANTE.
- h) Para o faturamento de serviços de mídia onde o fornecedor condiciona a veiculação ao pagamento antecipado para a compra de créditos, por exemplo, Google e Facebook (denominados de veículos), o pagamento ocorrerá de forma antecipada por boleto nominal à CONTRATANTE, de acordo com as seguintes condições:
  - A CONTRATADA receberá o pedido de compras da CONTRATANTE contemplando os serviços de mídia, mais os honorários correspondentes.
  - A CONTRATADA providenciará a compra dos créditos e a emissão do boleto em nome da CONTRATANTE.
  - A CONTRATADA encaminhará o boleto para a CONTRATANTE imediatamente após a sua emissão.
  - A CONTRATANTE realizará o pagamento do boleto.
  - Após execução de campanha (utilização de créditos), a CONTRATADA encaminhará a nota fiscal do veículo ou fatura, contemplando o comprovante de veiculação da campanha da CONTRATANTE, nota fiscal de serviços da CONTRATADA com os devidos honorários de acordo com o estabelecido em contrato e com base no valor do comprovante de veiculação
- f) A CONTRATANTE realizará o pagamento referente aos honorários da CONTRATADA.

NJS	
CPL/GES CSERV	

Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

- g) Para os serviços que gerarem honorários de mídia, desde que prévia e expressamente autorizados por escrito pela CONTRATANTE, não haverá a incidência de qualquer outro pagamento, ou seja, não haverá pagamento de honorários sob os custos de criação, finalização e fechamento de peças.

**5.4 TERCEIROS:** O faturamento dos serviços de terceiros deve ser realizado da seguinte forma:

- a) A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal do terceiro emitida contra CONTRATANTE, juntamente com a nota da CONTRATADA (Comissão da agência).  
 b) A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal os relatórios de execução.

**5.5** Até o dia 10 de cada mês a CONTRATADA deverá emitir e entregar à CONTRATANTE as notas fiscais referentes aos serviços de comunicação digital realizados no mês anterior.

**5.6** O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, após recebimento da respectiva Nota Fiscal.

**5.7** É de responsabilidade da CONTRATADA manter atualizada a conta bancária cadastrada no Sistema de Compras do Sistema FIEP - <http://compras.fiepr.org.br>, pois o pagamento ocorrerá somente na conta cadastrada.

**5.8** Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

- a) Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações, deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração devidamente assinada pelo representante legal, contendo nome e CPF do mesmo, conforme modelos dos Anexos II, III ou IV, de acordo com o caso, em 02 (duas) vias, através da RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015 que alterou a RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. A empresa Contratada deverá informar na Nota Fiscal: Empresa Optante pelo Simples Nacional IN RFB nº 1540/2015.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**6.1** Este Contrato poderá ser rescindido pelo **SESI-PR**, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se os serviços não forem executados nos padrões exigidos.

**6.2** Implicará, da mesma forma, rescisão contratual a transferência deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do **SESI-PR**.

**6.3** Ocorrida a rescisão, a CONTRATADA será pago pelos serviços realmente prestados, ressalvado ao **SESI-PR** o direito de ser indenizado por eventuais perdas e danos.

**6.4** Ocorrida a rescisão após o pagamento da CONTRATADA e não concluído o trabalho, este ressarcirá ao **SESI-PR** o montante proporcional à parte inexecutada, garantidos os direitos previstos na cláusula sétima.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

**7.1** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: multa, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SESI-PR** por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas:

- a) Em caso do descumprimento do prazo de execução, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso sobre o valor dos serviços e ensejando, a critério do CONTRATANTE, a rescisão contratual;  
 b) Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5%, sobre a porção inadimplida e ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual;  
 c) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% do valor do contrato e ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual.

**7.2** A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

**7.3** Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério da Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1** É vedada a subcontratação total dos serviços.

**8.2** É vedado à CONTRATADA subcontratar, parcialmente, os serviços objetivados, sem a prévia e expressa autorização do **SESI-PR**.

**CLÁUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO**

**9.1** As partes designam, neste ato, o Sr(a). (**nome do responsável do SESI –PR**) e o Sr(a). (**nome do responsável**)

NJS	
CPL/GES CSERV	

Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

da empresa pelo serviço) para atuarem na condição de gestores do CONTRATANTE e da CONTRATADO, respectivamente, que tornam-se responsáveis por acompanhar a execução do objeto deste contrato e manterão, entre si, relacionamento direto.

**CLÁUSULA DÉCIMA: SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

- 10.1 Todos e quaisquer documentos, informações e materiais de propriedade do **CONTRATANTE** que a **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos venham a ter acesso ou conhecimento em virtude direta ou indireta do presente contrato, deverão ser tratados com o mais absoluto sigilo e confidencialidade, de forma a impedir que terceiros venham a ter acesso ou conhecimento de tais documentos, informações e materiais, obrigação esta que perdurará durante toda a vigência do presente contrato e mesmo após o seu término ou rescisão, sob pena de sofrer sanções civis e penais cabíveis, pela não observância do ora pactuado.
- 10.2 A **CONTRATADA** obriga-se a esclarecer seus empregados e prepostos a respeito dessa obrigação, obtendo deles o comprometimento de seu fiel cumprimento e zelando para que apenas os empregados e prepostos que tenham efetiva necessidade, tenham acesso a tais documentos, informações ou materiais para a boa execução dos serviços objeto do presente contrato.
- 10.3 Fica expressamente acordado entre as partes que a **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do contrato e anos posteriores ao seu término, independente do motivo, obriga-se a manter em sigilo e a não disponibilizar a quaisquer terceiros todos e quaisquer dados, informações e documentos que vierem a ter acesso em virtude de contratação. As informações confidenciais referenciadas nesta cláusula serão consideradas segredos de negócio para os fins e efeitos do artigo 195, inciso XI da Lei 9.279/1996.
- 10.4 A expressão “informações” significa toda e qualquer informação fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, na forma escrita, verbal ou qualquer outra forma passível de se identificar o conteúdo que seja:
- Relativa à existência ou às características do objeto a ser contratado;
  - Campanhas e projetos da **CONTRATANTE**;
- 10.5 A obrigação de confidencialidade aqui prevista não será aplicável quando as informações:
- Forem de conhecimento público;
  - Forem reveladas por exigência legal ou ordem judicial expressa.
- 10.6 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada a apresentar informações de natureza confidencia em decorrência da hipótese “2” acima, deverá notificar a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7 A **CONTRATADA** deverá utilizar as informações, exclusivamente, para a execução do objeto do presente edital, sendo terminantemente proibida a utilização de tais informações de forma ou propósito diverso

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DIREITOS AUTORAIS**

- 11.1 A **CONTRATADA** cede A **CONTRATANTE-PR** todos os direitos autorais patrimoniais sobre toda e qualquer obra que venha a ser criada em decorrência do objeto desta contratação, sendo certo que a cessão é feita de forma irrevogável e irretroatável, permitindo a **CONTRATANTE-PR** independentemente de pedido de autorização, a utilização pela **CONTRATADA** da mencionada obra em seus programas educacionais.
- 11.2 A **CONTRATANTE-PR** se reserva ao direito de exercer todos os direitos autorais patrimoniais decorrentes da presente contratação, podendo desde agora exercê-los a qualquer tempo em todo território nacional e em quaisquer outros países, exceto os que não participem de tratados a que o Brasil tenha aderido ou que não concedem ao autor de obra a mesma proteção concedida neste país.
- 11.3 A **CONTRATADA** deverá obter dos próprios funcionários ou de terceiros contratados ou subcontratados, tanto pessoas físicas como jurídicas a cessão destes direitos exclusivamente a **CONTRATANTE**.
- 11.4 A cessão aludida no item “a” inclui seu armazenamento e reprodução, a qualquer tempo, de forma parcial ou integral, de forma original ou modificada, bem como veiculação, publicação, exibição ou reprodução em qualquer mídia, seja de massa ou dirigida, por meio de qualquer suporte material existente ou que vier a ser criado, a qualquer momento que seja da conveniência da **CONTRATANTE**, de acordo com o disposto na Lei de Direitos Autorais 9.610/1998.
- 11.5 Sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia à **CONTRATANTE** das liberações, licenças, permissões e outras autorizações previstas no item “d”.
- 11.6 Em razão do previsto no item “a”, ao término do presente contrato, a **CONTRATANTE-PR** poderá utilizar todo o material produzido pela **CONTRATADA** na vigência do contrato, na íntegra ou com modificações, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE-PR**, sem que tal fato constitua ou garanta à **CONTRATADA** direitos de qualquer natureza, tais como porcentagens sobre posteriores veiculações

NJS	
CPL/GES CSERV	

Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade técnica pelo conteúdo dos trabalhos prestados ao **SESI - PR**, não havendo qualquer vínculo empregatício entre CONTRATANTE e CONTRATADA, nem entre CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.
- 12.2 A CONTRATADA autoriza o uso, pelo **SESI -PR**, do material que produzir, por período indeterminado.
- 12.3 A CONTRATADA autoriza a publicação, pelo **SESI-PR**, do material por si criado e colhido para as finalidades deste contrato.
- 12.4 Ao SESI/SENAI-PR cabe o poder de fiscalizar a execução do contrato, de modo a garantir sua qualidade não podendo, porém, interferir diretamente nos trabalhos da CONTRATADA.
- 12.5 Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Contrato estão previstos em conta própria da dotação orçamentária do SESI/SENAI-PR para o ano em curso, indicada no processo licitatório supra referido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

- 13.1 Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Contrato, as quais não tenham sido resolvidas em comum acordo.

E por estarem assim justos e acertados, os contratantes assinam este documento, em suas 03 (três) vias de igual teor e forma, todas extraídas para um mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, que a tudo assistiram e acharam conforme.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200X.

\_\_\_\_\_  
**Autoridade com alçada do SESI/SENAI-PR**

\_\_\_\_\_  
**Representante da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

NJS	
CPL/GES CSERV	

Processo nº. 10189/2017 PF  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO RESULTADO DO  
JULGAMENTO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA /EDITAL NºXXX/201X  
(obrigatoriamente em papel timbrado da empresa)**

**NOME DA EMPRESA:**

**OBJETO:**

A empresa acima referenciada, caso o seu Representante Legal não se faça presente à reunião de abertura e julgamento da presente licitação **DECLARA** desde já perante a Comissão de Licitação do Sistema FIEP, que estará de pleno acordo com o **julgamento** a ser proferido pela Comissão quanto ao resultado da **Habilitação** e **Proposta de Preços**, renunciando expressamente ao direito de interposição de Recurso Administrativo contra tal ato, conforme previsto no Art. 22 de ambos os Regulamentos, do SESI e do SENAI, nada tendo a opor quanto a **conclusão** do Certame Licitatório nos termos do Art. 14 de ambos os regulamentos.

**Declaramos**, outrossim, que caso nosso Representante Legal se faça presente à referida reunião, a ele ficará transferida a prerrogativa de aceitar ou discordar dos atos de julgamento da Comissão de Licitação ficando, portanto, sem efeito o ora declarado.

Local e Data

(Nome e assinatura do Responsável Legal pela empresa proponente)

NJS	
CPL/GES CSERV	

Processo nº. 10189/2017 PF  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS

Cidade, ..... de .....de 2016.

Ao

SESI/SENAI – Departamento Regional do Paraná

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em relação a questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, Declara que:

- a) para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados) ou conexos, a inteira e exclusiva responsabilidade (por si ou por terceiros) pela cessão ao SESI/SENAI dos direitos de uso, inclusive diante da possibilidade de reclamações futuras, nos termos da Lei 9.610/98;
- b) para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo contratado de utilização do material, pelo SESI/SENAI;
- c) adotaremos o compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, inclusos nesses orçamentos.

Atenciosamente,

-----  
(Assinatura)

NJS	
CPL/GES CSERV	

## **ANEXO VIII – BRIEFING**

O seguinte briefing é destinado ao trabalho solicitado às Agências de Comunicação Digital neste processo licitatório e pode conter informações reais ou fictícias, as quais serviram apenas para elucidar um cenário para a contratação.

O Sistema Fiep, a seu critério, poderá ou não utilizar as sugestões apresentadas pela empresa vencedora da concorrência pública.

**CLIENTE:** UNIVERSO SISTEMA FIEP (Mundo Senai)

**PROJETO:** Campanha de divulgação do Universo Sistema Fiep 2018

### **INTRODUÇÃO: SISTEMA Indústria – Sistema FIEP (FIEP, SESI, SENAI E IEL)**

#### **Sobre o Sistema Indústria**

O Sistema Indústria é liderado pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), representando as 27 federações de indústrias e 1.250 sindicatos com 700 mil indústrias filiadas, que geram mais de 10 milhões de empregos diretos em todo o país. A CNI, junto com os Departamentos Nacionais do Sesi, Senai e IEL, lidera as federações e departamentos regionais, que desenvolvem produtos e serviços de acordo com as necessidades de cada região.

#### **Sobre o Sistema Fiep**

O Sistema Fiep é composto pela Fiep (Federação das Indústrias do Estado do Paraná), Sesi (Serviço Social da Indústria), Senai (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) e IEL (Instituto Euvaldo Lodi). É uma entre as 27 federações de indústrias presentes no Brasil ligadas à CNI (Confederação Nacional da Indústria).

O Sistema Fiep trabalha de forma integrada, com foco no desenvolvimento industrial e na sua representatividade, promovendo a educação, o crescimento sustentável e a melhoria de vida das pessoas.

O nosso maior compromisso é defender os interesses da indústria. Por isso, investimos no aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores, na formação e na educação de jovens e adultos, no incentivo à inovação de processos e na adoção de práticas sustentáveis.

**[sistemafiep.com.br](http://sistemafiep.com.br)**

#### **Fiep: Indústria com representatividade.**

No Paraná, as indústrias contam com a Federação das Indústrias do Estado do Paraná (Fiep) e seus sindicatos afiliados para defender seus interesses. Representamos os setores produtivos, apoiando mais de 52 mil indústrias, responsáveis por ¼ do PIB do estado; 109 sindicatos e 820 mil postos de trabalho.

NJS	
CPL/GES CSERV	

Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

A Fiep interage com todos os setores da sociedade, incluindo governos, trabalhadores, lideranças empresariais, sociais, entre outros. Tudo isso para construir uma indústria mais forte e com mais investimentos.

Nossas ações são pautadas nas necessidades do segmento industrial, com base nos cenários econômico, político e social, por isso, oferece: assessorias, consultorias e suporte em áreas vitais como linhas de crédito e financiamento, tributos e legislação, comércio exterior e meio ambiente.

**A Fiep é quem representa a indústria no Paraná.**

**[fiepr.com.br](http://fiepr.com.br)**

**Sesi: Indústria com qualidade de vida.**

O Serviço Social da Indústria (Sesi) no Paraná tem as melhores soluções em segurança, saúde e educação para a indústria, para o trabalhador e sua família. Promove ações de saúde ocupacional, cultura, educação, lazer, segurança e responsabilidade social, resultando em maior bem-estar para o trabalhador e produtividade para o empresário.

Com unidades em todo o Paraná, o Sesi também opera a maior rede de Ensino Médio do estado, o Colégio Sesi, que oferece educação de qualidade às famílias dos profissionais da indústria e para a comunidade em geral.

**O Sesi é educação, segurança e saúde dentro e fora da indústria.**

**[sesipr.com.br](http://sesipr.com.br)**

**Senai: Indústria com inovação.**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) no Paraná promove educação profissional em todos os níveis, da iniciação à pós-graduação, além de auxiliar empresas a encontrar soluções inovadoras para seus desafios. Faz isso por meio de transferência de tecnologia, pesquisa aplicada e laboratórios que simulam o comportamento real de máquinas de todos os segmentos industriais.

O Senai é líder em projetos de inovação, em soluções técnicas e ensaios laboratoriais, possuindo a maior rede de laboratórios do Brasil.

**O Senai promove educação profissional, tecnologia e inovação na indústria.**

**[senaipr.com.br](http://senaipr.com.br)**

**IEL: Indústria com talento.**

A indústria não é nada sem talentos. Por isso, o Instituto Euvaldo Lodi (IEL), no Paraná, impulsiona jovens



Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

profissionais e empresas por meio de programas de estágio, trainee, graduação, pós-graduação, EAD e Educação executiva em todos os níveis e setores industriais.

O IEL promove a integração dos profissionais em ambientes empresariais favoráveis à inovação, presta assessoria e é o ponto de início das carreiras de grandes talentos.

Também desenvolve programas de educação executiva que possibilitam a capacitação de gestores, utilizando novas ferramentas de gestão, desenvolvendo uma forma de pensar inovadora, tendo sempre os conceitos de diferenciação e qualidade como forma de aumentar a vantagem competitiva.

A Educação Executiva do IEL/PR oferece oportunidades de fortalecimento da indústria paranaense por meio de cursos que desenvolvem competências para gestão empresarial, finanças, marketing, logística, custos, lideranças, entre outros.

**ilelpr.com.br**

## 2) CENÁRIO

### Mundo Senai

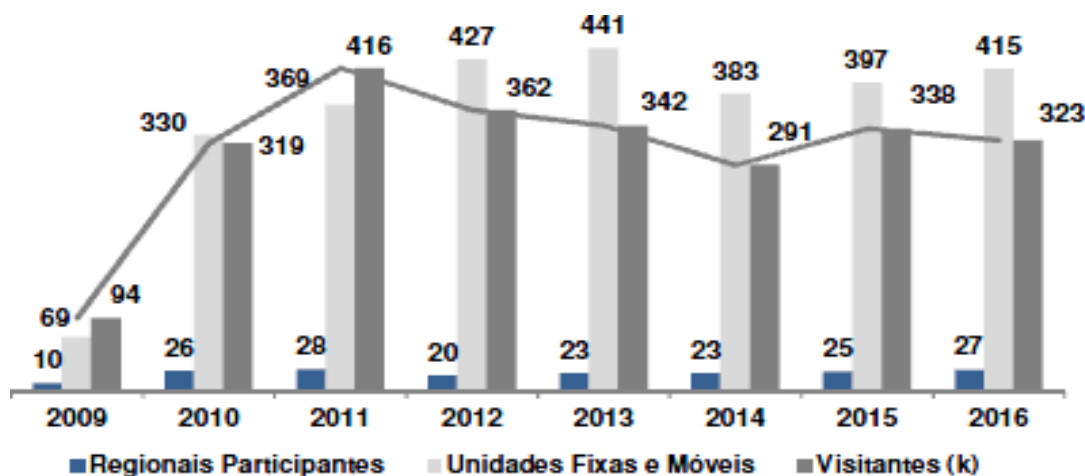
Evento nacional que acontece anualmente em que as unidades do Senai, abrem suas portas para que os futuros profissionais conheçam mais sobre as possibilidades de carreiras na indústria.

Durante o evento, são apresentados aos jovens, escolas e comunidade de todo o país a infraestrutura do Senai e o universo das profissões, promovendo a formação profissional e tecnológica, a inovação e a transferência de tecnologias industriais por meio de palestras, mostras tecnológicas, minicursos, orientação profissional e visita aos laboratórios que simulam o dia a dia da indústria.

Desde 2009 mais de 2 milhões de pessoas visitaram mais de 400 unidades operacionais participantes em todo o Brasil, nas 27 regionais + o CETIQT, conforme demonstrado no gráfico:

NJS	
CPL/GES CSERV	

Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**



Fonte: Relatório Crítico de Encerramento disponibilizado pelos Regionais participantes no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro – SGF.

Universo Sistema Fiep

Até 2017, as edições do evento foram realizadas com foco apenas nas soluções do Senai e a partir deste ano, no Paraná, o evento passou a ser sistêmico. Com esta diretriz, além dos serviços ofertados pelo Senai, o evento passou a mostrar todas as soluções do Sistema Fiep – incluindo o portfólio de soluções do Sesi e do IEL.

Nesse cenário, o Mundo Senai continua a acontecer dentro de um conceito maior, com um mix de soluções ainda mais completo.

São dois dias de atividades – 14 e 15 de setembro – em que os visitantes podem participar de discussões sobre orientação profissional, oficinas, mostra de profissões, visitas guiadas, palestras e minicursos.

Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

Exemplos de programação que podem ser promovidas durante o evento:

**AÇÕES DO SENAI**

- ✓ **Palestras técnicas** com coordenadores ou professores de diferentes áreas, sobre temas relacionados aos produtos e serviços, bem como informações sobre as consultorias ofertadas por cada Unidade;
- ✓ **Atividades práticas**, como a customização de acessórios, modelagem de roupas, reciclagem, dependendo de cada unidade;
- ✓ **Minicursos**;
- ✓ **Orientação profissional**;
- ✓ **Diálogo com empresários** sobre oportunidades de carreira, cultura da inovação, boas práticas, etc;
- ✓ **Oficinas** para demonstração de aulas práticas, como primeiros socorros;
- ✓ **Visitas** às unidades móveis e instalações das unidades (salas de aulas e laboratórios de serviços técnicos e tecnológicos);
- ✓ **Desfiles** de moda com criações de alunos;
- ✓ **Degustação de produtos** desenvolvidos por alunos e professores SESI, SENAI e IEL;
- ✓ **Exposição de produtos** de patrocinadores e fornecedores parceiros;
- ✓ **Exposição** de trabalhos, projetos, máquinas e equipamentos;
- ✓ **Espaço lazer** para apresentação de atrações culturais e artísticas, como teatros, bandas musicais, desfiles, danças folclóricas;
- ✓ **Atividades temáticas**: meio ambiente, sustentabilidade, etc;
- ✓ **Esportes radicais** como parede de escalada;
- ✓ **Caminhada** da saúde;
- ✓ **Massagem** laboral;
- ✓ **Encontro dos egressos** do SENAI;

NJS	
CPL/GES CSERV	

Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

✓ **“Momento Tecnologia e Inovação”** (em horários pré-definidos):

- Vídeo divulgando os IST’s e ISI’;
- Palestra “padrão” abordando a atuação em consultorias, metrologia e PDI;
- Exemplos (inclusive ação integrada em Higiene Ocupacional – SESI/SENAI);
- Momento de debate para esclarecimentos/detalhamentos da atuação em Tecnologia da Inovação;
- Visita aos Laboratórios (nas unidades aplicáveis).

✓ Apresentação de Cases das unidades em projetos de P&D&I;

✓ Apresentação de Linhas de Fomento à Inovação e possibilidades de financiamento aos projetos em conjunto com o SENAI.

**AÇÕES EM PARCERIA COM O SESI**

- ✓ Apresentação sobre os conteúdos dos Programa Educação para o Mundo do Trabalho;
- ✓ Apresentação da plataforma online de aprendizado e dos cursos presenciais de aprendizagem do Programa Educação Continuada;
- ✓ Realização de jogos e atividades esportivas;
- ✓ Interatividade com o Festival Sesi Bonecos do Mundo, projeto de cultura voltado para o trabalhador da indústria e suas famílias, mas também aberto ao público em geral (sesibonecos.com.br);
- ✓ Recreação, apresentações de teatro e atrações culturais;
- ✓ Distribuição de informativos sobre saúde e bem-estar;
- ✓ Realização de palestras sobre prevenção de acidentes (Programa SST – Segurança e Saúde no Trabalho); PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho); PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; Gestão de Absenteísmo; Reabilitação Profissional e Promoção da Saúde do Trabalhador;
- ✓ Apresentação de cases de sucesso com empresas parceiras;
- ✓ Distribuição de informativos sobre a campanha de vacinação para empresas;
- ✓ Demonstração de atividades como a ginástica laboral para os visitantes;
- ✓ **Circuito Saúde** – avaliações físicas tais como peso, altura e IMC
- ✓ **Jogo do Bem-Estar** - Jogo para estimular e contribuir na educação do trabalhador da indústria seus familiares e comunidade na adoção de um estilo de vida mais saudável de maneira lúdica e inovadora.
- ✓ **Aplicação Pentáculo do Bem-Estar** - Aplicação da Estrela do Pentáculo do Bem-Estar afim de avaliar indicadores de qualidade de vida participantes.

NJS	
CPL/GES CSERV	

Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

### **AÇÕES EM PARCERIA COM O IEL**

- ✓ Cadastramento de estudantes para estágios;
- ✓ Apresentação/Divulgação do Programa Inova Talentos;
- ✓ Distribuição de informativos sobre os cursos presenciais e a distância;
- ✓ Cadastramento e encaminhamento de estudantes para empresas nos programas de estágio;
- ✓ Cadastramento de empresas e instituições de ensino para atuarem com o IEL;
- ✓ Orientação profissional e divulgação do calendário de cursos do IEL em sua cidade;

### **SITE**

<http://www.universosistemafiep.com.br/>

Esse site serve como uma landing page para as informações específicas do Paraná.

Para informações específicas da programação, o usuário é direcionado ao site do Departamento Nacional:

<http://www.mundosenai.com.br/eventos/mundosenai/>

### **MÍDIAS SOCIAIS**

É utilizado para divulgação os perfis oficiais das casas do Sistema Fiep, com foco principal nos perfis do Senai:

facebook.com/senaipr/

twitter.com/senaipr

facebook.com/ielpr

facebook.com/sesipr

## **3) OBJETIVO DA COMUNICAÇÃO**

### **1. Tornar o evento Universo Sistema Fiep reconhecido**

Com o objetivo de ampliar a visibilidade e a apresentação dos serviços do Sistema Fiep, bem como aumentar a atração de estudantes da rede pública de ensino, interessados em cursos de graduação e pós-graduação e aumentar a atração de empresários.

Com isso queremos mostrar que o evento ficou ainda mais interessante, com mais possibilidades para quem possui interesse pela carreira na indústria.

### **2. Conversão**

A) Gerar leads para futuras matrículas em cursos do Senai, IEL e Sesi.

B) Atingimento de metas de visitantes.

NJS	
CPL/GES CSERV	

### 3) PERFIL DOS PÚBLICOS

- Ambos os sexos.
- Ex-alunos, empresas, indústrias, alunos de escolas públicas e privadas, organizações parceiras, formadores de opinião, comunidade em geral.
- Idade a partir de 15 anos.

### 4) PRAÇAS

44 unidades em todo o Estado do Paraná:

Ampére  
Apucarana  
Arapongas  
Araucária II  
Assaí  
Bandeirantes  
Campo Largo  
Campo Mourão  
Capanema  
Cascavel  
Castro  
Cianorte  
Colombo  
Curitiba - Campus da Indústria  
Curitiba - Boqueirão  
Curitiba - CIC  
Curitiba - Portão  
Dois Vizinhos  
Foz do Iguaçu  
Francisco Beltrão  
Guarapuava  
Irati  
Jaguariaíva  
Londrina  
Mandrituba  
Marechal Cândido Rondon  
Maringá - Z5  
Maringá - CTM  
Palmas  
Paranaguá

Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

- Paranavaí
- Pato Branco
- Pinhais
- Ponta Grossa
- Quatro Barras
- Rio Branco do Sul
- Rio Negro
- Santo Antônio da Platina
- São José dos Pinhais
- São Mateus do Sul
- Telêmaco Borba
- Toledo
- Umuarama
- União da Vitória

**5) CAMPANHA DE 2017**

Mote: para quem estuda, para quem trabalha e para quem quer ir mais longe.

\*Material de referência feito pelo Departamento Nacional em que os estados desdobram para suas particularidades.

**Peça de referência da última campanha:**



NJS	
CPL/GES CSERV	

## 6) META E HISTÓRICO RELACIONADO AO ATINGIMENTO

Com base nos números da última campanha, esperamos **ampliar a notoriedade** do evento. Em 2017, o número total de visitantes foi de 30.147 pessoas. Para 2018, esperamos aumentar este número.

## 7) DESAFIOS

O evento Mundo Senai continua sendo promovido pelo Departamento Nacional e o Universo Sistema Fiep acontece apenas no Paraná.

A pulverização e o tamanho do Estado deixam o evento mais complexo e disperso. São muitas atividades a serem exploradas e um novo conceito do evento.

### MACRO/MARCA

- Ajudar no reconhecimento do novo nome do evento, lembrando que o Mundo Senai continua existindo dentro do evento maior.
- Aproximar o Sistema Fiep dos seus públicos-alvo (é para indústria / é para você) como ofertante de soluções em educação, tecnologia e informação e segurança e saúde;
- Desmistificar o Sistema Fiep para seus públicos alvo (quem somos / o que fazemos).

### ESPECÍFICOS

- Como trabalhar com os meios digitais próprios diante da diversidade de serviços ofertados pela marca;
- Como promover o novo evento que direciona o usuário para mais informações e programação específica para o site nacional do Mundo Senai;
- Como se destacar com mídia e ações segmentadas para nosso público alvo;
- Otimizar o meio digital e o mix de possibilidades dentro da verba disponibilizada.

## 10) PERÍODO

De julho a setembro, considerando o flight principal mais próximo às datas do evento.

## 11) VERBA ESTIMADA

R\$ 120.000,00 para planejamento, criação, produção e veiculação digital.

NJS	
CPL/GES CSERV	



Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

NJS	
CPL/GES CSERV	

Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

### ANEXO IX – TABELA DE CRIAÇÃO

#### COMPLEXIDADE I

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	PEÇA/TIPO	R\$ REFERÊNCIA	
1	ANÚNCIOS DISPLAY	Master (quaisquer dimensões)	R\$ 1.688,33	
		Adaptação (quaisquer dimensões)	R\$ 1.640,00	R\$ 2.830,00
		Replicação (Ajustes de especificações para outros veículos)	R\$ 675,00	R\$ 4.650,00
			R\$ ESTÁTICO	R\$ ANIMADO
		R\$ POR FORMATO	R\$ 18 FORMATOS GDN*	

\* Considerando horas de motion e replicação completa de uma campanha de display para a Rede Display Google (GDN), 18formatos.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	PEÇA	R\$ CRIAÇÃO / FINALIZAÇÃO	
2	OUTRAS PEÇAS	Post simples/Anúncio Redes Sociais (jpg/gifs + texto)	R\$	343,75
		Post Carrossel (jpg/gifs + texto)	R\$	497,50
		Cover para Redes Sociais	R\$	750,00
		PEÇA	R\$ CRIAÇÃO / ANIMAÇÃO / PROGRAMAÇÃO	
		Anúncio para Tablet Horizontal ou Vertical	R\$	1.151,25
Anúncio para Tablet Horizontal e Vertical	R\$	1.937,50		

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA	
3	E-MAIL MARKETING	Criação e produção do HTML Criação de layout com conteúdo produzido a partir de briefing do cliente, mais diagramação e produção da peça em HTML, com links e códigos para mensuração.	R\$	1.080,00
		Outros serviços de E-mail Marketing Importação, higienização e segmentação da base. Importação do HTML e programação dos disparos. Gestão: geração de relatórios, análise de performance e sugestões de ajustes.	R\$	2.833,33

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA	
4	NEWSLETTER	Criação e produção do HTML Criação de layout mais diagramação e produção da peça em HTML, com links e códigos para mensuração. *Conteúdo especializado produzido pelo cliente.	R\$	1.030,00
		Outros serviços de Newsletter Importação, higienização e segmentação da base. Importação do HTML e programação dos disparos. Gestão: geração de relatórios, análise de performance e sugestões de ajustes.	R\$	2.833,00

Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

## COMPLEXIDADE II

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
5	CRIAÇÃO DE WEBSITE	Responsivo com até 15 seções, como por exemplo: Home, Empresa/Institucional, Serviços, Galeria de Mídias, Formulário de Contato e/ou orçamento, Notícias, Clientes, Casos de Sucesso, Resultados de busca, Unidades/Onde encontrar, Download de conteúdo. Especificação funcional: arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout.	R\$ 19.557,50

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
6	CRIAÇÃO DE HOT SITE	Tecnicamente idêntico ao website, porém com uma estrutura de seções menor e mais focada a lançamentos de promoções, concursos, eventos, entre outros. Possui um período de vida definido e precisa ter uma estratégia de comunicação bem elaborada, alinhada com a estratégia da campanha. Hotsite de evento com até 10 seções, como por exemplo: Home, Sobre/Institucional, Como Chegar, Agenda, Palestrantes, Patrocinadores, Formulário de Contato, Formulário de Inscrição simples, sem meio de pagamento ou controles integrados, e-mail's de confirmação, Envio de depoimentos, Galeria de mídias. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout.	R\$ 11.275,00

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
7	CRIAÇÃO DE LANDING PAGE	Página única de campanha já definida no planejamento, responsiva, com os seguintes exemplos de elementos: Até 3 banners em slider, até 4 blocos de textos, até 10 imagens, até 3 vídeos incorporados de ferramenta de terceiros, formulário de captação que envia um e-mail ao administrador. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout.	R\$ 4.650,00

Processo nº. 10189/2017 PF  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SESI/SENAI-PR Nº. 679/2017**

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
8	<b>SEO (SEARCH ENGINE OPTIMIZATION)</b>	<p><b>PLANEJAMENTO</b>                      Etapa fundamental para o sucesso dos projetos de SEO, o planejamento identifica os melhores termos (palavras-chave) e melhores canais para posicionar a marca, considerando o produto/serviço, concorrência e, principalmente, volume de buscas na internet, a fim de assegurar o melhor posicionamento da marca nos sites de busca. São definidas as metas e os KPIs que nortearão a gestão de SEO. Estratégias de link building, conteúdo e performance também são definidas no planejamento, bem como melhorias técnicas para otimizar a indexabilidade nos mecanismos de busca.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Análise do comportamento de busca do mercado da empresa</li> <li>• Definição de palavras-chave positivas e negativas que afetam a audiência</li> <li>• Identificação das palavras-chave que estão mais associadas ao domínio</li> <li>• Definição dos melhores canais (buscadores)</li> <li>• Definição dos tipos de conteúdo mais adequados</li> <li>• Definição das estratégias de link building</li> <li>• Análise do Ranking orgânico (organic) e de autoridade (authority)</li> <li>• Estudo de consistência das palavras-chave em páginas específicas</li> <li>• Traffic source - tendências no volume de buscas para o mercado/segmento, em todos os buscadores.</li> <li>• Análise do Campo Semântico para qualificação da audiência desejada</li> <li>• Definição da estratégia de Gestão de Autoridade</li> <li>• Definição de Metas e KPIs</li> </ul>	R\$ 11.885,00
		<p><b>Diagnóstico e Setup Inicial do Canal</b>                      Consiste em ações técnicas no canal, executadas no início do trabalho de gestão, que visam corrigir falhas e tornar o canal ótimo e relevante pelos buscadores.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apontamento de otimizações da estrutura da informação no site</li> <li>• Melhorias no Title e Meta Description</li> <li>• Correções na indexação do site (rastreamento, ações manuais, dns, 404, robots, sitemaps e servidor)</li> <li>• Levantamento de Transferência de propriedade e autoridade de página/domínio</li> <li>• Análises de Broken Link, Backlinks e Link Building</li> <li>• Identificação de erros e fatores que podem ser interpretados como black hat</li> <li>• Relatório de posição do site na busca orgânica em palavras-chave positivas</li> </ul> <p>Observação: Preço para 20 Seções/Templates.</p>	R\$ 12.100,00
		<p><b>Gestão de SEO</b>                      A gestão de SEO é um trabalho contínuo, visto que os algoritmos de busca evoluem constantemente. É fundamental para chegar à primeira página dos buscadores e manter o site em evidência.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Orientações para criação de conteúdos relacionados aos objetivos traçados</li> <li>• Instruções técnicas para otimização de páginas</li> <li>• Revisão constante de códigos do canal</li> <li>• Otimização do conteúdo e das imagens</li> <li>• Instruções para otimização de back-links</li> <li>• Gestão de performance com foco nos KPIs definidos no planejamento</li> <li>• Volume sugerido criação de um conteúdo por semana.</li> </ul> <p>Observação: Preço por mês</p>	R\$ 6.860,00